

第 33 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零四年八月十六日，星期一



Número 33

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 16 de Agosto de 2004

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 8/2004 號法律：

公共行政工作人員工作表現評核原則 1453

第 9/2004 號法律：

《司法組織綱要法》及《民事訴訟法典》條文的修
改及附加 1456

第 28/2004 號行政法規：

核准公共地方總規章 1468

第 29/2004 號行政法規：

修改第 19/2004 號行政法規第一條、第二條及第
四條 1494

第 30/2004 號行政法規：

訂定司法輔助人員的聘任、甄選及培訓程序 1495

Lei n.º 8/2004:

Princípios relativos à avaliação do desempenho dos tra-
balhadores da Administração Pública. 1453

Lei n.º 9/2004:

Alterações e aditamentos à Lei de Bases da Organização
Judiciária e ao Código de Processo Civil. 1456

Regulamento Administrativo n.º 28/2004:

Aprova o Regulamento Geral dos Espaços Públicos. . 1468

Regulamento Administrativo n.º 29/2004:

Dá nova redacção aos artigos 1.º, 2.º e 4.º do Regulamen-
to Administrativo n.º 19/2004. 1494

Regulamento Administrativo n.º 30/2004:

Estabelece o processo de recrutamento, selecção e for-
mação dos funcionários de justiça. 1495

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 205/2004 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局提供電梯維修保養服務”的執行合同 1510

第 206/2004 號行政長官批示：

許可訂立“路氹城連貫公路東側區域填土建造工程”的執行合同 1510

第 207/2004 號行政長官批示：

規定承批公司銀河娛樂場股份有限公司及獲轉批給人威尼斯人澳門股份有限公司的博彩毛收入的 2.4% 撥款為澳門特別行政區的預算收入 1511

第 208/2004 號行政長官批示：

發行並流通以“科學與科技——廿一世紀宇宙論”為題，屬特別發行的郵票 1512

第 209/2004 號行政長官批示：

發行並流通以“澳門國際煙花比賽匯演”為題，屬特別發行的郵票 1512

第 210/2004 號行政長官批示：

發行並流通以“中華人民共和國成立五十五週年紀念”為題，屬特別發行的郵票 1513

第 211/2004 號行政長官批示：

許可訂立有關於2004/2005學年提供文化、法律及技術範圍之學科的教學服務予澳門保安部隊高等學校開辦之“警官/消防官培訓課程”的執行合同 1513

附註：印發二零零四年八月十一日第三十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

澳門特別行政區

第 24/2004 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務 .. 1450

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Manutenção dos Elevadores aos Serviços de Saúde». 1510

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção do Aterro da Zona Leste do Istmo em COTAI». 1510

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2004:

Determina que a contribuição de 2,4% sobre as receitas brutas do jogo da concessionária Galaxy Casino, S.A. e da subconcessionária Venetian Macau, S.A. constitui receita do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau. 1511

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2004:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia — Cosmologia XXI». 1512

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2004:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau». 1512

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2004:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «55.º Aniversário da Implantação da República Popular da China». 1513

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de leccionação das disciplinas compreendidas nas áreas cultural, jurídica e técnica dos cursos de formação de oficiais ministradas na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, no ano lectivo de 2004/2005. 1513

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 32/2004, I Série, de 11 de Agosto, inserindo o seguinte:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 24/2004:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1450

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 8/2004 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 8/2004

公共行政工作人員
工作表現評核原則Princípios relativos à avaliação do desempenho
dos trabalhadores da Administração Pública

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條
標的

Artigo 1.º

Objecto

一、本法律訂定公共行政工作人員工作表現評核一般制度所遵守的原則。

1. A presente lei estabelece os princípios a que obedece o regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública.

二、根據本法律訂定的工作表現評核制度，不妨礙特別評核制度的適用，但另有規定者除外。

2. Salvo disposição em contrário, o regime de avaliação do desempenho estabelecido ao abrigo da presente lei não prejudica a aplicação de regimes especiais de avaliação.

第二條
目標

Artigo 2.º

Objectivos

一、評核工作表現的主要目的是實際評價工作人員的個人工作表現。

1. A avaliação do desempenho tem como finalidade principal o efectivo reconhecimento individual do desempenho dos trabalhadores.

二、除實際評價每一工作人員的工作表現外，評核工作表現尚旨在貫徹下列總體目標：

2. Mediante o efectivo reconhecimento individual do desempenho dos trabalhadores, a avaliação do desempenho visa ainda a prossecução dos seguintes objectivos gerais:

- (一) 激勵工作人員；
- (二) 改善工作人員的工作表現；
- (三) 促進上下溝通；
- (四) 改善人力資源綜合管理；
- (五) 提倡優質服務。

- 1) Motivar os trabalhadores;
- 2) Melhorar o desempenho dos trabalhadores;
- 3) Incentivar a comunicação vertical;
- 4) Melhorar a gestão integrada dos recursos humanos;
- 5) Promover a excelência da qualidade da prestação de serviços.

第三條
一般原則

Artigo 3.º

Princípios gerais

一、評核工作表現是根據客觀標準為之，並着重以公正、平等、無私和具適當說明理由的原則進行評核。

1. A avaliação do desempenho baseia-se em critérios objectivos e subordina-se, em especial, aos princípios da justiça, igualdade, imparcialidade e fundamentação adequada.

二、評核工作人員的工作表現應按被評核人的具體情況，並

2. O desempenho dos trabalhadores deve ser avaliado em função do contexto em que se inserem, tendo em conta a área e o

考慮其職務範圍和性質，以及其所屬部門或實體的架構、目標及活動計劃而作出。

三、工作表現評核是持續而有系統的程序，評核人必須定期跟進由其負責評核的工作人員的工作表現。

四、在給予評核結果前，應確保工作人員可藉適當的自我評核程序，讓評核程序的參與人知悉該工作人員就有關評核期間對本身工作表現的評價。

五、如工作人員不同意所獲得的評核結果，尚應獲確保可由一個有工作人員代表參與、且能對評核發表參考性意見的獨立及自主的委員會介入評核程序。

六、對最後評核結果，可提起司法上訴。

第四條 評語的表述

一、工作表現評核是以評核制度中的工作質量評語表述；該制度是根據預設的評核項目對工作表現作量化評價。

二、按工作人員表現的優劣程度，給予的評語分為“優異”、“十分滿意”、“滿意”、“不大滿意”或“不滿意”。

三、無須接受評核的人員，其評語為“滿意”，但在最近一次曾獲較高評語者，則維持此一評語。

第五條 評核的效果

一、以上條第二款所指任一質量評語表述的工作表現評核結果，產生本法律及其他適用法例規定的效果。

二、執行主管職務的人員的工作表現評核結果，不影響其原職程的晉階及晉升；對其在原職程的晉階及晉升，適用上條第三款的規定。

三、“優異”與“十分滿意”的評語具相同的效果，而獲“優異”評語者尚可獲給予獎賞。

四、獲給予“優異”或“十分滿意”的評語者，則合同獲續期，但具適當理由證明對部門工作顯然無需要者除外。

conteúdo funcional do avaliado, bem como a estrutura, os objectivos e o plano de actividades do serviço ou entidade.

3. A avaliação do desempenho é um processo contínuo e sistemático, sendo obrigação do avaliador o acompanhamento regular do desempenho dos trabalhadores cuja avaliação esteja a seu cargo.

4. Antes de ser atribuída a avaliação, aos trabalhadores deve ser dada a possibilidade de, mediante adequado processo de auto-avaliação, darem a conhecer aos intervenientes no processo de avaliação aquilo que eles consideram ter sido o seu desempenho no período em causa.

5. Aos trabalhadores deve ainda ser dada a possibilidade de, em caso de discordância em relação à avaliação que lhes foi atribuída, fazerem intervir no processo de avaliação uma comissão independente e autónoma na qual estejam representados e com capacidade para, com carácter de referência, emitir parecer sobre a avaliação.

6. Da avaliação final cabe recurso contencioso.

Artigo 4.º

Expressão da avaliação

1. A avaliação do desempenho exprime-se numa menção qualitativa, obtida através de um sistema de avaliação baseado na apreciação quantitativa do serviço prestado em relação a factores de avaliação pré-estabelecidos.

2. Em função do mérito revelado, aos trabalhadores é atribuída a menção «Excelente», «Satisfaz Muito», «Satisfaz», «Satisfaz Pouco» ou «Não Satisfaz».

3. Ao pessoal que não esteja sujeito a avaliação, é atribuída a menção «Satisfaz», salvo se a última menção que lhe tiver sido atribuída for superior, caso em que mantém esta última.

Artigo 5.º

Efeitos da avaliação

1. A avaliação do desempenho, expressa numa das menções qualitativas a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, releva para os efeitos previstos na presente lei e demais legislação aplicável.

2. A avaliação do desempenho no exercício de funções de chefia não releva para efeitos de progressão e acesso na carreira de origem, aplicando-se para esses efeitos o previsto no n.º 3 do artigo anterior.

3. A menção «Excelente» releva para os mesmos efeitos que a menção «Satisfaz Muito» e pode ainda determinar a atribuição de incentivos e benefícios de natureza diversa.

4. A atribuição da menção «Excelente» ou «Satisfaz Muito» implica a renovação dos contratos, salvo relevante inconveniência de serviço, devidamente fundamentada.

五、對獲給予“不大滿意”評語者，如按適用法例其職務未被立即終止時，有關部門應採取改善其工作表現的措施，尤其是培訓、重新定職、轉職、重新分配工作或將該人員調往其他附屬單位。

六、確定委任的公務員或工人及助理員獲給予的評語為“不滿意”時，則開展簡易調查程序；如工作人員在調查期間上班對部門造成不便，則構成防範性停職的依據。

七、上款不包括的以合同形式受聘的人員獲給予“不滿意”評語時，則即時終止職務。

第六條

補足法規

一、本法律的補足規定，尤其是涉及訂定評核方式和有關適用範圍及評核程序的規定，由行政法規訂定。

二、上條第三款所指給予獎賞的方式及條件，均由行政法規核准。

第七條

終止生效

十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第一百六十一條至第一百七十三條所規定的工作評核制度，自上條第一款所指的行政法規生效之日起終止生效，但不影響該行政法規所規定的過渡制度的適用。

第八條

對應

一、第四條第二款所指工作質量評語及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第一百六十四條所規定的評語，按下列方式相對應：

- (一) “劣” —— 等同於 “不滿意” ；
- (二) “平” —— 等同於 “不大滿意” ；
- (三) “良” —— 等同於 “滿意” ；
- (四) “優” —— 等同於 “十分滿意” 。

5. Quando, por força da legislação aplicável, a atribuição da menção «Satisfaz Pouco» não implique a cessação imediata de funções, devem ser adoptadas medidas com vista à melhoria do desempenho do trabalhador avaliado, designadamente formação, reclassificação ou reconversão profissional, redistribuição de tarefas ou afectação do trabalhador a outra subunidade.

6. Tratando-se de funcionários de nomeação definitiva ou de pessoal operário e auxiliar, a atribuição da menção «Não Satisfaz» implica a abertura de um processo de averiguações e constitui, sempre que a presença do trabalhador se revele inconveniente para o serviço, fundamento para a suspensão preventiva de funções.

7. Relativamente ao pessoal contratado não compreendido no número anterior, a atribuição da menção «Não Satisfaz» implica a imediata cessação de funções.

Artigo 6.º

Diplomas complementares

1. O desenvolvimento da presente lei, designadamente no que respeita à definição das modalidades de avaliação e respectivo âmbito de aplicação, bem como ao processo de avaliação, é feito por regulamento administrativo.

2. A forma e as condições de atribuição dos incentivos e benefícios referidos no n.º 3 do artigo anterior são aprovadas por regulamento administrativo.

Artigo 7.º

Cessação de vigência

O sistema de classificação de serviço previsto nos artigos 161.º a 173.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, cessa a sua vigência na data da entrada em vigor do regulamento administrativo a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, sem prejuízo do regime transitório nele consagrado.

Artigo 8.º

Correspondências

1. A correspondência entre as menções qualitativas a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º e as menções previstas no artigo 164.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é feita do seguinte modo:

- 1) «Mau» — corresponde ao «Não Satisfaz»;
- 2) «Regular» — corresponde ao «Satisfaz Pouco»;
- 3) «Bom» — corresponde ao «Satisfaz»;
- 4) «Muito Bom» — corresponde ao «Satisfaz Muito».

二、現行法例對工作評核制度所規定評語的提述，自本法律生效之日起視為等同於相應的質量評語提述，並以相同的方式產生相同的法律效果。

第九條
生效

一、本法律自公佈翌日起生效。

二、第三條、第四條、第五條及第八條的規定與第六條第一款所指補足法規一起生效。

二零零四年八月五日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年八月九日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

澳門特別行政區
第9/2004號法律

《司法組織綱要法》及《民事訴訟法典》
條文的修改及附加

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

第一條
修改《司法組織綱要法》

第9/1999號法律第二十七條、第二十八條、第三十一條、第三十六條及第四十四條，現修改如下：

第二十七條
列舉

一、下列者屬第一審法院：

- (一) 初級法院；
- (二) 行政法院。

2. As referências feitas na legislação em vigor às menções previstas no sistema de classificação de serviço vigente à data da entrada em vigor da presente lei consideram-se feitas para as menções qualitativas correspondentes, relevando estas do mesmo modo e para os mesmos efeitos legais.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As disposições constantes dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 8.º entram em vigor conjuntamente com o diploma complementar a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º

Aprovada em 5 de Agosto de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 9 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 9/2004

**Alterações e aditamentos à Lei de Bases da Organização
Judiciária e ao Código de Processo Civil**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações à Lei de Bases da Organização Judiciária

Os artigos 27.º, 28.º, 31.º, 36.º e 44.º da Lei n.º 9/1999 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

Enumeração

1. São tribunais de primeira instância:

- 1) O Tribunal Judicial de Base;
- 2) O Tribunal Administrativo.

二、初級法院由民事法庭、刑事起訴法庭、輕微民事案件法庭、刑事法庭、勞動法庭、家庭及未成年人法庭組成。

第二十八條

民事法庭的管轄權

民事法庭有管轄權審判不屬於其他法庭管轄的民事性質的案件，以及有管轄權審判不屬於其他法庭或法院管轄的其他性質的案件，包括審判該等案件的所有附隨事項及問題。

第三十一條

第一審法院的組成及法官的編制

一、第一審法院的法庭數目、法庭的確實設立或轉為另一法庭、因法庭的設立或轉換而須重新分發卷宗，均以行政法規訂定。

二、第一審法院及其法庭的設置，以行政命令訂定。

三、在設立或轉換法庭時，法官委員會可命令將原已設立的法庭的法官調往任何新設立的法庭，無須其本人同意，即使屬有關法庭編制的法官亦然。

四、第一審法院法官的編制載於本法附件表一。

第三十六條

管轄權

中級法院有管轄權：

(一) 【……】；

(二) 作為第一審級，審判就下列人士因履行其職務而作出的行為，針對彼等所提起的訴訟：

(1) 廉政專員、審計長、警察總局局長及海關關長；

(2) 行政會委員及立法會議員；

(三) 作為第一審級，審判下列人士在擔任其職務時的犯罪及輕微違反的案件：

(1) 廉政專員、審計長、警察總局局長及海關關長；

2. A organização do Tribunal Judicial de Base compreende Juízos Cíveis, Juízos de Instrução Criminal, Juízos de Pequenas Causas Cíveis, Juízos Criminais, Juízos Laborais e Juízos de Família e de Menores.

Artigo 28.º

Competência dos Juízos Cíveis

Competem aos Juízos Cíveis as causas de natureza cível que não sejam da competência de outros juízos, bem como as causas de outra natureza que não caibam na competência de outros juízos ou tribunais, incluindo todos os seus incidentes e questões.

Artigo 31.º

Composição e quadro de juizes dos tribunais de primeira instância

1. O número de juízos dos tribunais de primeira instância, a sua efectiva criação ou conversão e a consequente redistribuição de processos são objecto de regulamento administrativo.

2. A instalação dos tribunais de primeira instância e dos seus juízos opera-se por meio de ordem executiva.

3. Quando sejam criados ou convertidos juízos, o Conselho dos Magistrados Judiciais pode determinar a transferência de juízes dos juízos anteriormente existentes, mesmo os respectivos titulares, para qualquer dos novos juízos, não carecendo da sua anuência.

4. O quadro de juízes dos tribunais de primeira instância consta do mapa I anexo à presente lei.

Artigo 36.º

Competência

Compete ao Tribunal de Segunda Instância:

1) [...];

2) Julgar em primeira instância, por causa do exercício das suas funções, as acções propostas contra:

(1) O Comissário contra a Corrupção, o Comissário de Auditoria, o Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários e o Director-Geral dos Serviços de Alfândega;

(2) Os Membros do Conselho Executivo e os Deputados à Assembleia Legislativa;

3) Julgar em primeira instância processos por crimes e contravenções cometidos, no exercício das suas funções, por:

(1) Comissário contra a Corrupção, Comissário de Auditoria, Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários e Director-Geral dos Serviços de Alfândega;

- (2) 行政會委員及立法會議員；
- (四)【原(二)項】；
- (五)【原(三)項】；
- (六) 在(三)項及(五)項所指案件的訴訟程序中，進行預審，就是否起訴作出裁判，以及行使在偵查方面的審判職能；
- (七)【原(六)項】；
- (八) 作為第一審級，審判對下列人士及機關所作的行政行為或屬行政事宜的行為，或所作的有關稅務、準稅務或海關問題的行為提起上訴的案件：
- (1) 行政長官、立法會主席及終審法院院長；
- (2) 司長、廉政專員、審計長、檢察長、警察總局局長及海關關長；
- (3) 立法會執行委員會；
- (4) 推薦法官的獨立委員會及其主席、法官委員會及其主席、中級法院院長、第一審法院院長及監管辦事處的法官；
- (5) 檢察官委員會及其主席、助理檢察長及檢察官；
- (6) 在行政當局中級別高於局長的其他機關；
- (九)【原(八)項】；
- (十)【原(九)項】；
- (十一)【原(十)項】；
- (十二)【原(十一)項】；
- (十三)【原(十二)項】；
- (十四)【原(十三)項】；
- (十五)【原(十四)項】；
- (十六)【原(十五)項】。

第四十四條
性質及管轄權

一、【……】。

二、終審法院有管轄權：

(一)【……】；

- (2) Membros do Conselho Executivo e Deputados à Assembleia Legislativa;
- 4) [anterior alínea 2)];
- 5) [anterior alínea 3)];
- 6) Proceder à instrução, decidir quanto à pronúncia e exercer as funções jurisdicionais relativas ao inquérito nos processos referidos nas alíneas 3) e 5);
- 7) [anterior alínea 6)];
- 8) Julgar em primeira instância recursos dos actos administrativos ou em matéria administrativa, ou dos respeitantes a questões fiscais, para-fiscais ou aduaneiras, praticados por:
- (1) Chefe do Executivo, Presidente da Assembleia Legislativa e Presidente do Tribunal de Última Instância;
- (2) Secretários, Comissário contra a Corrupção, Comissário de Auditoria, Procurador, Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários e Director-Geral dos Serviços de Alfândega;
- (3) Mesa da Assembleia Legislativa;
- (4) Comissão Independente para a Indigitação dos Juízes, Conselho dos Magistrados Judiciais e respectivos Presidentes, Presidente do Tribunal de Segunda Instância, Presidente dos Tribunais de Primeira Instância e Juízes que superintendam nas secretarias;
- (5) Conselho dos Magistrados do Ministério Público e respectivo Presidente, Procuradores-Adjuntos e Delegados do Procurador;
- (6) Outros órgãos da Administração de categoria superior à de director de serviços;
- 9) [anterior alínea 8)];
- 10) [anterior alínea 9)];
- 11) [anterior alínea 10)];
- 12) [anterior alínea 11)];
- 13) [anterior alínea 12)];
- 14) [anterior alínea 13)];
- 15) [anterior alínea 14)];
- 16) [anterior alínea 15)].

Artigo 44.º

Natureza e competência

1. [...].

2. Compete ao Tribunal de Última Instância:

1) [...];

- (二) 【……】；
- (三) 【……】；
- (四) 【……】；
- (五) 審判就行政長官、立法會主席及司長因履行其職務而作出的行為，針對彼等所提起的訴訟，但法律另有規定者除外；
- (六) 審判行政長官、立法會主席及司長在擔任其職務時作出的犯罪及輕微違反的案件，但法律另有規定者除外；
- (七) 審判就終審法院法官、檢察長、中級法院法官及助理檢察長因履行其職務而作出的行為，針對彼等所提起的訴訟；
- (八) 【原(六)項】；
- (九) 【……】；
- (十) 【……】；
- (十一) 【……】；
- (十二) 【……】；
- (十三) 【……】；
- (十四) 【……】；
- (十五) 【……】；
- (十六) 【……】。

- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) Excepto disposição da lei em contrário, julgar acções propostas contra o Chefe do Executivo, o Presidente da Assembleia Legislativa e os Secretários, por causa do exercício das suas funções;
- 6) Excepto disposição da lei em contrário, julgar processos por crimes e contravenções cometidos no exercício das suas funções pelo Chefe do Executivo, pelo Presidente da Assembleia Legislativa e pelos Secretários;
- 7) Julgar as acções propostas contra os Juízes de Última Instância, o Procurador, os Juízes de Segunda Instância e os Procuradores-Adjuntos, por causa do exercício das suas funções;
- 8) [anterior alínea 6)];
- 9) [...];
- 10) [...];
- 11) [...];
- 12) [...];
- 13) [...];
- 14) [...];
- 15) [...];
- 16) [...].

第二條

修改《司法組織綱要法》附件表一及表五

第9/1999號法律附件表一及表五，現修改如下：

表一

(第三十一條第四款所指者)

第一審法院法官編制

合議庭主席	四名
初級法院法官	二十四名
行政法院法官	二名

Artigo 2.º

Alteração dos mapas I e V anexos à Lei de Bases da Organização Judiciária

Os Mapas I e V anexos à Lei n.º 9/1999 passam a ter o seguinte conteúdo:

Mapa I

(referido no n.º 4 do artigo 31.º)

Quadro de juízes dos tribunais de primeira instância

Juízes presidentes do tribunal colectivo	4
Juízes do Tribunal Judicial de Base	24
Juízes do Tribunal Administrativo	2

表五
(第六十五條第一款所指者)

檢察院司法官編制

檢察長	一名
助理檢察長	九名
檢察官	二十三名

第三條

附加入《司法組織綱要法》

在第9/1999號法律內，附加第二十九條-A、第二十九條-B、第二十九條-C及第二十九條-D，內容如下：

第二十九條 -A

輕微民事案件法庭的管轄權

輕微民事案件法庭有管轄權審判應按照輕微案件特別訴訟程序的步驟進行的訴訟，包括審判該等訴訟的所有附隨事項及問題，但不影響獲法律賦予的其他管轄權。

第二十九條 -B

刑事法庭的管轄權

刑事法庭有管轄權審判不屬於其他法庭或法院管轄的刑事或輕微違反性質的案件，包括審判該等案件的所有附隨事項及問題。

第二十九條 -C

勞動法庭的管轄權

勞動法庭有管轄權審判適用《勞動訴訟法典》的、由勞動法律關係而生的民事及輕微違反的訴訟、附隨事項及問題，但不影響獲法律賦予的其他管轄權。

第二十九條 -D

家庭及未成年人法庭的管轄權

一、家庭及未成年人法庭負責準備及審判下列程序及訴訟，但不影響獲法律賦予的其他管轄權：

- (一) 有關夫妻的非訟事件的程序；

Mapa V

(referido no n.º 1 do artigo 65.º)

Quadro de magistrados do Ministério Público

Procurador	1
Procuradores-Adjuntos	9
Delegados do Procurador	23

Artigo 3.º

Aditamentos à Lei de Bases da Organização Judiciária

São aditados à Lei n.º 9/1999 os artigos 29.º-A, 29.º-B, 29.º-C e 29.º-D, com a seguinte redacção:

«Artigo 29.º-A

Competência dos Juízos de Pequenas Causas Cíveis

Sem prejuízo de outras que por lei lhes sejam atribuídas, são da competência dos Juízos de Pequenas Causas Cíveis as acções que devam seguir os termos do processo especial referente a pequenas causas, incluindo todos os seus incidentes e questões.

Artigo 29.º-B

Competência dos Juízos Criminais

Aos Juízos Criminais competem as causas de natureza criminal ou contravencional não atribuídas a outros juízos ou tribunais, incluindo todos os seus incidentes e questões.

Artigo 29.º-C

Competência dos Juízos Laborais

Sem prejuízo de outras que por lei lhes sejam atribuídas, são da competência dos Juízos Laborais as acções, incidentes e questões cíveis e contravencionais emergentes de relações jurídicas de natureza laboral às quais se aplica o Código de Processo do Trabalho.

Artigo 29.º-D

Competência dos Juízos de Família e de Menores

1. Sem prejuízo de outras competências que por lei lhes sejam atribuídas, compete aos Juízos de Família e de Menores preparar e julgar:

- 1) Processos de jurisdição voluntária relativos a cônjuges;

(二) 經法院裁定的分產訴訟及離婚訴訟，但不影響《民法典》第一千六百二十八條第二款規定的適用；

(三) 基於經法院裁定的分產訴訟及離婚訴訟而聲請進行的財產清冊程序，以及與該財產清冊程序有關的保全程序；

(四) 宣告婚姻不成立的訴訟或撤銷婚姻的訴訟；

(五) 根據《民法典》第一千五百一十九條及第一千五百二十條提起的訴訟；

(六) 向配偶、前配偶、未成年子女、成年或已解除親權的子女提供扶養的訴訟及執行程序；

(七) 與十月二十五日第65/99/M號法令第九十五條所列舉的特別措施有關的程序；

(八) 對母親身份及推定父親身份提出爭執的訴訟；

(九) 與採用、執行及重新審查十月二十五日第65/99/M號法令所規定的措施及一般措施有關的程序。

二、家庭及未成年人法庭亦有管轄權審理在上款所指案件中出現的任何附隨事項及問題。

第四條

修改《民事訴訟法典》

《民事訴訟法典》第一百五十七條、第一百六十二條、第四百九十二條、第五百二十五條、第六百九十五條及第九百三十條，現修改如下：

第一百五十七條

分發時間

分發於星期一至星期五每日下午二時三十分，在當值負責分發卷宗之法官主持下進行，且僅分發截至當日上午十時交到之文件，但公眾假期除外。

第一百六十二條

文件之分類及編號

一、【……】。

二、【……】。

三、於設有具不同管轄權之法庭之法院，在進行以上兩款所規定之活動前，須先行按分配管轄權之規則，將有關文件撥予相關法庭。

2) Acções de separação judicial de bens e de divórcio, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 1628.º do Código Civil;

3) Inventários requeridos na sequência de acções de separação judicial de bens e de divórcio, bem como os procedimentos cautelares com aqueles relacionados;

4) Acções de declaração de inexistência ou de anulação do casamento;

5) Acções intentadas com base nos artigos 1519.º e 1520.º do Código Civil;

6) Acções e execuções por alimentos devidos a cônjuges, ex-cônjuges, filhos menores ou a filhos maiores ou emancipados;

7) Processos relativos às providências especiais enumeradas no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 65/99/M, de 25 de Outubro;

8) Acções de impugnação da maternidade e da paternidade presumida;

9) Processos relativos à aplicação, execução e revisão das medidas e providências gerais previstas no Decreto-Lei n.º 65/99/M, de 25 de Outubro.

2. Compete igualmente aos Juízos de Família e de Menores conhecer de quaisquer incidentes e questões suscitados nas causas referidas no número anterior.»

Artigo 4.º

Alterações ao Código de Processo Civil

Os artigos 157.º, 162.º, 492.º, 525.º, 695.º e 930.º do Código de Processo Civil passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 157.º

(Quando se faz a distribuição)

A distribuição é feita diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, excepto nos dias feriados, pelas 14,30 horas, sob a presidência do juiz de turno, e abrange em cada dia os papéis entregues até às 10,00 horas desse dia.

Artigo 162.º

(Classificação e numeração dos papéis)

1. [...].

2. [...].

3. Nos Tribunais com juízos de competências diferentes, far-se-á, antes das operações previstas nos números anteriores, a imputação dos papéis aos juízos que, segundo as regras de atribuição de competência, lhes correspondam.

第四百九十二條
指定鑑定人之障礙

- 一、【……】。
- 二、下列人士獲免除擔任鑑定人之職務：
- a) 行政長官、司長、行政會委員及立法會議員；
- b) 廉政專員、審計長、警察總局局長及海關關長；
- c) 【……】；
- d) 【……】。
- 三、【……】。

第五百二十五條
詢問方面之特權

- 一、下列人士享有先以書面作證言之特權，只要其作此選擇：
- a) 行政長官；
- b) 司長、行政會委員及立法會議員；
- c) 終審法院法官及中級法院法官；
- d) 檢察長；
- e) 廉政專員、審計長、警察總局局長及海關關長；
- f) 【……】；
- g) 【……】；
- h) 【……】；
- i) 【……】。
- 二、行政長官亦享有在其居所或辦公處所接受詢問之特權，按其選擇而定。
- 三、【……】。
- 四、【……】。

第六百九十五條
就執行作出傳喚或通知

- 一、如並無任何須初端駁回請求執行之最初聲請之理由，或須命令對該聲請作出補正之理由，則法官命令傳喚被執行

Artigo 492.º

(Obstáculos à nomeação dos peritos)

1. [...].
2. Estão dispensados do exercício da função de perito:
- a) O Chefe do Executivo, os Secretários, os Membros do Conselho Executivo e os Deputados à Assembleia Legislativa;
- b) O Comissário contra a Corrupção, o Comissário de Auditoria, o Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários e o Director-Geral dos Serviços de Alfândega;
- c) [...];
- d) [...].
3. [...].

Artigo 525.º

(Prerrogativas de inquirição)

1. Gozam da prerrogativa de depor primeiro por escrito, se preferirem:
- a) O Chefe do Executivo;
- b) Os Secretários, os Membros do Conselho Executivo e os Deputados à Assembleia Legislativa;
- c) Os Juizes de Última Instância e os Juizes de Segunda Instância;
- d) O Procurador;
- e) O Comissário contra a Corrupção, o Comissário de Auditoria, o Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários e o Director-Geral dos Serviços de Alfândega;
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...].
2. O Chefe do Executivo goza ainda da prerrogativa de ser inquirido na sua residência ou na sede dos seus serviços, conforme preferir.
3. [...].
4. [...].

Artigo 695.º

(Citação ou notificação para a execução)

1. Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 177.º-A, e não havendo fundamento para indeferir limi-

人於二十日期間內作出支付或指定予以查封之財產；但不影響第一百七十七條-A第一款c項規定之適用。

二、【……】。

第九百三十條

形式

一、勒遷之訴在其宣告階段應按照通常訴訟程序之步驟進行，但不影響下款之規定，且須作以下數條所載之變更。

二、如僅以欠繳租金作為依據之勒遷之訴，在其宣告階段，應按照簡易訴訟程序之步驟進行，無須合議庭之參與，但須作以下數條所載之變更。

三、然而，如被告提出反訴之利益值超過第一審法院之法定上訴利益限額，勒遷之訴其後應按照第一款所規定之步驟繼續審理。

第五條

附加入《民事訴訟法典》

在《民事訴訟法典》內，附加第一百七十七條-A，以及在第五卷內，附加第十六編，由第一千二百八十五條至第一千二百九十七條，內容如下：

第一百七十七條-A

無須事先批示之傳喚

一、就下列類別之訴訟，向本人傳喚無須事先批示；辦事處應同時採用第一百八十條第二款所規定之兩種方式作出傳喚，以及採取使該傳喚能依規則實行之其他措施：

- a) 按照輕微案件特別訴訟程序之步驟進行之訴訟；
- b) 在宣告階段按照簡易訴訟程序之步驟進行之勒遷之訴；
- c) 按照通常訴訟程序之步驟進行之支付一定金額之執行之訴，但債務之金額以不超過第一審法院之法定上訴利益限額為限。

二、上款之規定不適用於下列程序及情況：

- a) 保全程序；
- b) 對可能不事先聽取被聲請人陳述之問題作出裁判之情況；
- c) 第三百九十八條第二款規定之情況；

narmente ou determinar o aperfeiçoamento do requerimento inicial de execução, o juiz ordena a citação do executado para, no prazo de 20 dias, pagar ou nomear bens à penhora.

2. [...].

Artigo 930.º

(Forma)

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a acção de despejo segue, na sua fase declarativa, os termos do processo ordinário, com as alterações constantes das disposições subsequentes.

2. Quando o fundamento consista unicamente na falta de pagamento de renda, a acção de despejo segue, na sua fase declarativa, os termos do processo sumário, sem intervenção do tribunal colectivo, com as alterações constantes das disposições subsequentes.

3. Se, porém, o réu deduzir reconvenção cujo valor exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, a acção de despejo segue, ulteriormente, os termos previstos no n.º 1.»

Artigo 5.º

Aditamentos ao Código de Processo Civil

São aditados ao Código de Processo Civil o artigo 177.º-A e o Título XVI do Livro V, que integra os artigos 1285.º a 1297.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 177.º-A

(Citação sem despacho prévio)

1. A citação pessoal é feita sem necessidade de despacho prévio, incumbindo à secretaria promover, em simultâneo, as modalidades previstas no n.º 2 do artigo 180.º, bem como realizar as demais diligências tendentes à sua regular efectivação, nas seguintes espécies de acções:

- a) Acções que seguem os termos do processo especial referente a pequenas causas;
- b) Acções de despejo que seguem, na sua fase declarativa, os termos do processo sumário;
- c) Acções executivas para pagamento de quantia certa que seguem o processo ordinário, desde que o valor da dívida não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior:

- a) Os procedimentos cautelares;
- b) Os casos em que haja de decidir-se a questão da eventual dispensa de audiência prévia do requerido;
- c) O caso previsto no n.º 2 do artigo 398.º;

d) 在第三人之參加之附隨事項中，須傳喚被召喚參加訴訟程序之第三人之情況。

三、在繳納最初預付金或無須繳納預付金則在收到起訴狀二十日後，不論任何原因，如仍未能作出傳喚，尤其是並未收到收件回執，須將卷宗連同關於已採取之措施及傳喚不能達成之原因之報告送交法官。

四、如屬前款所指情況，法官應命令立即作出公示傳喚，但不影響下令同時採取嘗試向本人作出傳喚之措施。

第十六編

輕微案件訴訟程序

第一千二百八十五條

範圍

一、凡利益值不超過第一審法院之法定上訴利益限額且為達至以下任一目的之訴訟，適用有關輕微案件之特別訴訟程序形式：

- a) 判處給付一定金額以履行金錢債務；
- b) 行使法律賦予消費者之權利。

二、為著第一款之效力，且在不影響可獨立考慮之定期作出給付之情況下，訂定案件之利益值時應以引致原告提出請求之法律關係之總金額為準；但如任意將之分成若干部分以圖達至利用此一特別訴訟程序形式之目的，則對此分割行為無須理會。

三、為確定適用之訴訟程序形式及是否可對判決提起上訴之目的，無須理會因可能提出之反訴而引致案件利益值之增加。

第一千二百八十六條

起訴狀

一、起訴狀應載明：

- a) 當事人之身份資料及其居所；如屬可能，亦指明其工作地方；
- b) 原告提出請求所依據之事實之說明；
- c) 請求；
- d) 案件利益值；
- e) 所提出之證據。

d) Os casos em que, no âmbito dos incidentes de intervenção de terceiros, haja de citar-se o terceiro chamado ao processo.

3. Decorridos 20 dias contados da data do pagamento do preparo inicial ou contados da data do recebimento da petição inicial quando não houver lugar a preparo, se por qualquer motivo não se achar ainda efectuada a citação, designadamente por falta de recepção do aviso postal, o processo é concluso ao juiz, com informação sobre as diligências realizadas e os motivos do seu insucesso.

4. Nos casos previstos no número anterior, o juiz ordena a imediata citação edital, sem prejuízo de mandar realizar, em simultâneo, diligências para tentar efectivar a citação pessoal.

TÍTULO XVI

Do processo referente a pequenas causas

Artigo 1285.º

(Âmbito)

1. Seguem a forma do processo especial referente a pequenas causas as acções cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância e que se destinem a qualquer um dos seguintes fins:

- a) A condenação no pagamento de quantia certa em cumprimento de obrigações pecuniárias;
- b) O exercício dos direitos que a lei atribui ao consumidor.

2. Para os efeitos do disposto no n.º 1, e sem prejuízo da consideração autónoma das prestações de execução periódica, atender-se-á, na fixação do valor da causa, ao valor global da relação jurídica de que emerge o pedido do autor, sendo irrelevante o seu fraccionamento arbitrário com o mero propósito de aproveitar esta forma de processo especial.

3. O aumento do valor da causa resultante de eventual dedução de pedido reconvenicional é irrelevante para efeitos da determinação da forma de processo aplicável e da recorribilidade da sentença.

Artigo 1286.º

(Petição inicial)

1. Da petição inicial deve constar:

- a) A identificação das partes, as suas residências e, sempre que possível, os seus locais de trabalho;
- b) Uma exposição dos factos em que assenta a pretensão do autor;
- c) O pedido;
- d) O valor da causa;
- e) O oferecimento das provas.

二、起訴狀無須以分條縷述之方式作出，並可使用表格提交。

第一千二百八十七條

傳喚

一、按照第一百七十七條-A之規定傳喚被告時，應通知其有關第六百七十三條第二款及第三款所規定之告誡，並特別提醒其注意下列事宜：

- a) 為保護其權利，應參與訴訟程序；
- b) 如不參與訴訟程序，可導致其敗訴，而法院可判處其滿足原告之請求及支付訴訟費用；
- c) 隨著訴訟程序之進行，可在不再通知被告之情況下，剝奪屬其所有之動產或不動產，包括現金及其部分薪俸或工資。

二、如須進行公示傳喚，公告僅須在第一百九十四條第四款所指報章上刊登一次。

第一千二百八十八條

答辯

- 一、被告得於十五日內答辯及提出證據。
- 二、第一千二百八十六條第二款之規定，適用於答辯狀。

第一千二百八十九條

反訴

一、如被告提出之請求符合第一千二百八十五條第一款所規定之要件，反訴得予受理。

二、第一千二百八十六條之規定，經作出適當配合後，適用於反訴。

三、如反訴僅因所提出之請求之利益值超過第一審法院之法定上訴利益限額以致不能繼續獲處理，則請被告更正該利益值；如不作更正者，反訴不予受理。

第一千二百九十條

對反訴之答覆

一、如被告提出反訴，原告得於接獲依據第四百一十一條之規定命令作出之通知後十五日內，就反訴作出答覆及提出證據。

2. É dispensada a narração de forma articulada da petição inicial e esta pode ser apresentada através de impresso.

Artigo 1287.º

(Citação)

1. No acto da citação, feita nos termos do artigo 177.º-A, o réu é informado das cominações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 673.º e especialmente advertido de que:

- a) Para proteger os seus direitos deve intervir no processo;
- b) Se não intervier no processo pode perder a acção e o tribunal pode condená-lo a satisfazer o pedido do autor e a pagar as custas;
- c) Na sequência do processo, sem mais aviso, pode vir a ser privado dos seus bens, móveis ou imóveis, incluindo quantias em dinheiro e parte do seu vencimento ou salário.

2. Se for o caso de se proceder à citação edital, os anúncios figurarão num só número dos jornais a que alude o n.º 4 do artigo 194.º

Artigo 1288.º

(Contestação)

1. O réu dispõe de 15 dias para contestar e oferecer as provas.

2. À contestação aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 1286.º

Artigo 1289.º

(Reconvenção)

1. A reconvenção é admissível quando o pedido do réu satisfaça os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 1285.º

2. À reconvenção aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 1286.º

3. Quando a reconvenção não possa ter seguimento apenas por o valor do pedido exceder a alçada dos tribunais de primeira instância, o réu é convidado a corrigir o valor, sob pena de a reconvenção não ser atendida.

Artigo 1290.º

(Resposta à reconvenção)

1. Se o réu tiver deduzido reconvenção, cabe ao autor, nos 15 dias subsequentes à notificação ordenada pelo artigo 411.º, responder à reconvenção e oferecer as provas.

二、第一千二百八十六條第二款之規定，適用於對反訴之答覆。

第一千二百九十一條
附隨事項

不得受理任何第三人之參加之附隨事項，但屬輔助參加及第三人透過異議表示之反對則除外。

第一千二百九十二條
訴辯書狀階段之終結、清理及
指定審判聽證之日期

一、訴辯書狀階段於提出答辯或對反訴作出答覆時終結，因而不得受理其他訴辯書狀。

二、收到答辯或對反訴作出之答覆後，法官須立即審理根據訴訟程序當時所處之狀況已容許其審理之所有問題，但無須篩選出事實事宜。

三、如訴訟必須繼續進行，則法官須指定審判聽證之日期，而該聽證應於二十日內進行。

第一千二百九十三條
訴訟程序之中斷及棄置

訴訟程序中斷及棄置之期間，分別縮減為三十日及六十日。

第一千二百九十四條
辯論及審判之聽證

一、於辯論及審判之聽證開始時，法官試行調解雙方當事人；如調解不成，則命令進行證明措施。

二、法官不限於審理由當事人提供之證據，而可命令調查在其謹慎裁斷下認為對案件作出良好裁判屬必需及適當之其他證據。

三、由法官負責詢問證人，詢問內容涵蓋其認為對案件作出良好裁判屬重要之所有事宜。

四、每詢問一名證人後，任何當事人，或其由他人代理時，其訴訟代理人，均得請求法官向該名證人提出附加問題。

2. À resposta à reconvenção aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 1286.º

Artigo 1291.º
(Incidentes)

Além da intervenção acessória e da oposição por embargos de terceiro, não são admitidos quaisquer outros incidentes de intervenção de terceiros.

Artigo 1292.º

(Fim da fase dos articulados, saneamento e marcação da audiência de julgamento)

1. A fase dos articulados termina com a apresentação da contestação ou da resposta à reconvenção, não sendo admissíveis quaisquer outros.

2. Recebida a contestação ou a resposta à reconvenção, o juiz apreciará logo todas as questões que o estado do processo já lhe permita conhecer, sem precisar de seleccionar a matéria de facto.

3. Se a acção tiver de prosseguir, o juiz marca o dia para a audiência de julgamento, que deve realizar-se dentro de 20 dias.

Artigo 1293.º

(Interrupção e deserção da instância)

Os prazos de interrupção e de deserção da instância são reduzidos, respectivamente, para 30 e 60 dias.

Artigo 1294.º

(Audiência de discussão e julgamento)

1. Aberta a audiência de discussão e julgamento, o juiz tenta conciliar as partes; se o não conseguir, determina a realização das diligências probatórias.

2. O juiz, porém, não está limitado às provas oferecidas pelas partes, podendo determinar a produção de quaisquer outras que, no seu prudente arbítrio, considere necessárias e adequadas à boa decisão da causa.

3. É ao juiz que compete a inquirição das testemunhas, que incidirá sobre toda a matéria que considere relevante para a boa decisão da causa.

4. Finda a inquirição de uma testemunha, qualquer das partes ou, quando representada, o seu mandatário judicial, pode pedir ao juiz que formule à testemunha perguntas adicionais.

五、調查證據完成後，各當事人，或其由他人代理時，其訴訟代理人，得作出簡短之口頭陳述。

第一千二百九十五條

判決

判決須立即經口述載於紀錄中，但法官鑑於案件複雜，認為應以書面作出判決者，得於十日內作出。

第一千二百九十六條

判決之執行

一、如須執行判決，必須按照簡易執行程序之步驟進行。
二、第一千二百八十七條之規定，經作出適當配合後，適用於第八百二十條所規定之對被執行人之通知。

第一千二百九十七條

補充規定

對於本編未規範之事宜，依次補充適用以下規定：規範簡易普通宣告訴訟程序之規定；規範通常普通宣告訴訟程序之規定；一般規定。

第六條

生效及過渡規定

一、本法律自公佈翌日起生效，而其規定適用於待決的訴訟程序；但第二款至第五款所規定者除外。

二、第9/1999號法律經修訂的第二十七條及第二十八條的規定，以及第二十九條-A、第二十九條-B、第二十九條-C及第二十九條-D的新條文，於民事法庭及刑事法庭開始運作之日起生效。

三、民事法庭自開始運作之日起，暫時行使第9/1999號法律第二十九條-A、第二十九條-C及第二十九條-D所規定的管轄權，直至分別設置輕微民事案件法庭、勞動法庭、家庭及未成年人法庭之日為止，但暫時由刑事法庭行使有關輕微違反訴訟程序的管轄權除外。

四、《民事訴訟法典》經修訂第一百五十七條、第一百六十二條、第六百九十五條及第九百三十條的規定，以及第一百七十七條-A的新條文，於民事法庭開始運作之日起生效，並僅適用於該日及之後提起的訴訟程序。

5. Após a produção de prova é dada a palavra às partes ou, quando representadas, aos seus mandatários judiciais, para uma breve alegação oral.

Artigo 1295.º

(Sentença)

A sentença é de imediato ditada para a acta, podendo porém ser lavrada por escrito, no prazo de 10 dias, quando o juiz, atendendo à complexidade da causa, o considere aconselhável.

Artigo 1296.º

(Execução da sentença)

1. Havendo lugar à execução da sentença, seguem-se sempre os termos do processo sumário de execução.

2. À notificação do executado prevista no artigo 820.º aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 1287.º

Artigo 1297.º

(Disposições subsidiárias)

Em tudo o que não se ache previsto no presente Título, aplicam-se subsidiariamente, pela ordem em que se indicam: as disposições reguladoras do processo declarativo comum sumário; as disposições reguladoras do processo declarativo comum ordinário; as disposições gerais.»

Artigo 6.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1. Salvo o disposto nos n.ºs 2 a 5, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e as suas disposições aplicam-se aos processos pendentes.

2. A nova redacção dos artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 9/1999, bem como os seus novos artigos 29.º-A, 29.º-B, 29.º-C e 29.º-D, entram em vigor no dia em que forem instalados os Juízos Cíveis e os Juízos Criminais.

3. Após a sua instalação, os Juízos Cíveis exercem, transitariamente, as competências previstas nos artigos 29.º-A, 29.º-C e 29.º-D da Lei n.º 9/1999, até à data em que forem instalados, respectivamente, um Juízo de Pequenas Causas Cíveis, um Juízo Laboral e um Juízo de Família e de Menores, salvo as competências relativas ao processo contravençional que, transitariamente, são exercidas pelos Juízos Criminais.

4. A nova redacção dos artigos 157.º, 162.º, 695.º e 930.º do Código de Processo Civil e o novo artigo 177.º-A, entram em vigor no dia em que forem instalados os Juízos Cíveis e só se aplicam aos processos instaurados após essa data.

五、《民事訴訟法典》第五卷新第十六編的規定，於輕微民事案件法庭開始運作之日起生效，但不適用於待決的訴訟程序。

六、在九十日內重新公布第9/1999號法律，但不影響以上數款的規定；為此，須引入第7/2004號法律及本法律對該法所作的修改。

二零零四年八月十二日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年八月十二日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

5. As normas do novo Título XVI do Livro V do Código de Processo Civil entram em vigor no dia em que for instalado um Juízo de Pequenas Causas Cíveis, não se aplicando a processos pendentes.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Lei n.º 9/1999 será republicada, no prazo de 90 dias, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2004 e pela presente lei.

Aprovada em 12 de Agosto de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 12 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳 門 特 別 行 政 區
第 28/2004 號 行 政 法 規

公 共 地 方 總 規 章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
核准

核准附於本行政法規並為其組成部分的《公共地方總規章》。

第二條
標的

《公共地方總規章》訂定在使用及享用公共地方時須遵守的一般行為守則。

第三條
定義

在《公共地方總規章》的適用範圍內，下列用語的含義為：

(一) 公共地方：包括公共設施及主要供公眾使用並屬澳門

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 28/2004

Regulamento Geral dos Espaços Públicos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Regulamento Geral dos Espaços Públicos (adiante designado abreviadamente por RGEP) publicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Objecto

O RGEP estabelece a disciplina genérica das condutas a observar na utilização e fruição dos espaços públicos.

Artigo 3.º

Definições

No âmbito de aplicação do RGEP entende-se por:

1) *Espaços públicos*: as instalações públicas, bem como os lugares ou áreas pertencentes à Região Administrativa Especial

特別行政區或澳門特別行政區其他公法人所有的地方或區域，如行人道、廣場、公共道路、公園、沙灘及自然保護區等；

(二) 公共設施：指歸澳門特別行政區或澳門特別行政區其他公法人所有或使用、供公共部門運作或設有供公眾使用的設備的樓宇、樓宇的獨立單位及有圍隔的區域，如圖書館、博物館、展覽廳、體育館、游泳池及小型動物園等；

(三) 固體廢料：被人丟棄的垃圾、廢物或雜物，包括因公共或私人工程而進行興建或拆卸所產生的剩餘物，以及可對公共衛生或環境產生一定危險的物質；

(四) 家庭固體廢料：由家居生活所產生的固體廢料，不包括因體積、形狀或大小而不能以正常的搬移方法收集者；

(五) 公共固體廢料：使用、打掃、清洗及保養公共地方時產生的固體廢料，但不包括因體積、形狀或大小而不能以正常的搬移方法收集者。

第四條 補充規則

一、民政總署須確保《公共地方總規章》中涉及其本身組織法所規定的職權的部分，在其管理的公共設施及屬其管轄範圍內的公共地方及區域得以良好執行。

二、對民政總署良好執行《公共地方總規章》為必需的補充規則，須經公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准，並須以下列方式公開後方可產生效力：

(一) 如有關規則旨在規範公共設施及放置於樓宇或公共地方限定範圍內的公共設備的運作及使用，則須將之置於其所適用地點備閱，並通過適當媒介推廣其中最重要部分；

(二) 如屬其他情況，則須以上述批示的附件形式將有關規則公佈於《澳門特別行政區公報》。

第五條 費用、收費及價金

適用於《公共地方總規章》且屬民政總署職權範圍的費用、收費及價金，訂定於《民政總署的費用、收費及價金表》(以下簡稱收費表)內。

de Macau (RAEM) ou às outras pessoas colectivas públicas da RAEM e que estão predominantemente destinados ao uso da população, nomeadamente passeios, praças, vias públicas, jardins, praias e áreas de preservação ambiental;

2) *Instalações públicas*: os edifícios, suas fracções autónomas e as áreas vedadas pertencentes ou afectadas à RAEM ou às outras pessoas colectivas públicas, onde funcionam serviços públicos ou se disponibilizam equipamentos de uso colectivo, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, piscinas e mini-zoos;

3) *Resíduos sólidos*: lixo, desperdícios ou objectos de que o Homem se desfaz, incluindo os restos de construção ou demolição resultantes de obras públicas ou particulares e as substâncias susceptíveis de apresentar algum perigo para a saúde pública ou para o ambiente;

4) *Resíduos sólidos domésticos*: resíduos sólidos produzidos no âmbito do uso residencial das habitações, exceptuados aqueles que pelo seu volume, forma ou dimensões não podem ser recolhidos através dos meios normais de remoção;

5) *Resíduos sólidos públicos*: resíduos sólidos produzidos na utilização, varredura, lavagem e manutenção dos espaços públicos, exceptuados aqueles que pelo seu volume, forma ou dimensões não podem ser recolhidos através dos meios normais de remoção.

Artigo 4.º

Regras complementares

1. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (adiante designado por IACM) assegura a boa execução do RGEP, relativamente a matérias da sua competência nos termos dos seus diplomas orgânicos, nas instalações públicas por si geridas, nos demais espaços públicos e noutras áreas sob sua jurisdição.

2. As regras complementares necessárias à boa execução do RGEP pelo IACM são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, e a sua eficácia depende de:

1) Disponibilizações das regras para consulta no local em que se apliquem, com divulgação, através dos meios adequados, das mais relevantes, caso disciplinem o funcionamento e o uso de instalações públicas ou de equipamentos públicos colocados no interior de edifícios ou em áreas delimitadas do espaço público;

2) Publicação das regras em anexo àquele despacho, no *Boletim Oficial* da RAEM, nos demais casos.

Artigo 5.º

Taxas, tarifas e preços

As taxas, tarifas e preços aplicáveis no âmbito do RGEP em matérias da competência do IACM são as que se encontram fixadas na Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do IACM, adiante designada por Tabela.

第六條

通知

一、在本法規範圍內按利害關係人本人或其受託人提供的地址郵寄的通知，視為於郵寄日後第三日作出；如該日非工作日，則視為於隨後的第一個工作日作出。

二、如利害關係人本人或其受託人提供的地址於澳門特別行政區以外，則上款所指期間僅在《行政程序法典》所定的延期期間屆滿後方開始計算。

第七條

過渡制度

一、《公共地方總規章》中關於建築及都市規劃、占用公地及廣告的許可及准照的規定，僅適用於自二零零五年一月一日以後開展的程序。

二、自本行政法規生效之日起計一百八十日內，民政總署應就合法或非法與家庭固體廢料或公共固體廢料一併放置及搬移的、由經濟活動產生的固體廢料，草擬管理計劃，並將之呈交監督實體核准。

三、上款所指計劃應載有經濟活動參與人對該等廢料的各種管理方案，並就該等廢料的放置、搬移、運送及最終處理訂定規則及指引。

四、現行制度繼續適用於：

(一) 第一款所指日期前開展的涉及建築及都市規劃、占用公地及廣告的許可及准照程序；

(二) 第二款所指由經濟活動產生的固體廢料，直至監督實體核准第二款及第三款所指的計劃；

(三) 《公共地方總規章》第三十七條第一款(二)項所指批示生效前實施的不法事實；

(四) 擁有動物、在街市或公共地方從事經濟活動，以及從事須接受民政總署的衛生及植物學檢疫的經濟活動，並連同與該等事宜有關的市政條例及決議一併適用，直至廢止有關市政條例及決議。

第八條

廢止

在不妨礙上條規定的情況下，廢止與本行政法規相抵觸的一切規定，尤其是：

Artigo 6.º

Notificações

1. Todas as notificações feitas no âmbito do presente diploma, por correio, para endereço que tenha sido indicado pelo próprio interessado ou por um seu comissário consideram-se realizadas no terceiro dia posterior ao da data da remessa ou no primeiro dia útil subsequente quando aquele terceiro dia o não seja.

2. Quando o endereço indicado pelo próprio interessado ou por um seu comissário se situe fora da RAEM, o prazo referido no número anterior só corre após o período de dilação fixado no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Regime transitório

1. As normas do RGEP sobre autorizações e licenças de construção e urbanismo, de pejamento e de publicidade são aplicáveis aos procedimentos iniciados em data posterior a 1 de Janeiro de 2005.

2. O IACM deve elaborar e submeter à aprovação da tutela, no prazo de 180 dias contados a partir da data de entrada em vigor do presente diploma, o plano de gestão dos resíduos sólidos produzidos na exploração de actividades económicas que, lícita ou ilícitamente, têm vindo a ser depositos e removidos juntamente com os resíduos sólidos domésticos ou com os resíduos sólidos públicos.

3. O plano referido no número anterior deve contemplar diversas alternativas de gestão daqueles resíduos por parte dos agentes económicos, bem como prever regras e orientações acerca das respectivas operações de deposição, remoção, transporte e tratamento final.

4. A disciplina actualmente em vigor continua a aplicar-se:

1) Aos procedimentos de autorização ou de licença de construção e urbanismo, de pejamento e de publicidade iniciados antes da data prevista no n.º 1;

2) Aos resíduos sólidos resultantes de actividades económicas, referidos no n.º 2, até à aprovação pela tutela do plano previsto nos n.ºs 2 e 3;

3) Aos factos ilícitos ocorridos anteriormente ao momento da eficácia do despacho previsto no artigo 37.º, n.º 1, alínea 2), do RGEP;

4) À posse de animais, ao exercício de actividades económicas nos mercados ou nos espaços públicos e ao exercício de actividades económicas sujeitas a controlo sanitário e fitossanitário do IACM, em conjugação com as posturas e deliberações municipais sobre a matéria, até à revogação das mesmas.

Artigo 8.º

Revogações

Com a ressalva dos efeitos previstos no artigo anterior são revogadas todas as disposições incompatíveis com o presente diploma, designadamente:

(一) 經一九五四年六月二十三日市政會議通過並公佈於同年十二月十八日第五十一期《政府公報》的《澳門市市政條例法典》；

(二) 經一九七四年二月六日市政會議通過並公佈於同年六月一日第二十二期《政府公報》的《海島市市政條例法典》；

(三) 公佈於一九六二年八月十八日第三十三期《政府公報》的第 7036 號訓令；

(四) 公佈於一九七九年十月二十日第四十二期《政府公報》的第 91/79 號批示；

(五) 公佈於一九八零年九月十三日第三十七期《政府公報》的第 165/80/M 號訓令，其中文譯本經第 297/GM/99 號總督批示公佈於一九九九年十二月十七日第五十期《政府公報》；

(六) 公佈於一九八七年八月十日第三十二期《政府公報》的《在澳門市內公共街道或地方施行工程或工作之市政章程》；

(七) 公佈於一九八七年十二月七日第四十九期《政府公報》的《澳門市公園、花園及樹木市政條例》；

(八) 《澳門市固體廢料和清潔市政條例》及所有修改該規章的市政決議，尤其是公佈於一九八七年十一月二十三日第四十七期《政府公報》及一九八八年九月十九日第三十八期《政府公報》者；

(九) 經一九八七年十二月十八日市政會議通過並公佈於一九八八年一月十八日第三期《政府公報》的《在澳門市標貼宣傳及廣告物的市政條例》；

(十) 公佈於一九九零年十二月十七日第五十一期《政府公報》的《在澳門市內排出液體或溢散氣體》的第 1/90 號市政條例；

(十一) 關於海島市公共地方衛生及清潔的第 1/92 號市政條例；

(十二) 關於海島市綠化區及水資源的第 2/92 號市政條例；

(十三) 公佈於一九九六年十一月二十日第四十七期《政府公報》第二組的《於海島市市政區內可上鞍動物的通行》的第 2/96/CMI 號市政條例；

(十四) 公佈於一九九七年四月三十日第十八期《政府公報》第二組的《海島市市政區內馬科動物之通行——違例》的第 1/97 號市政條例；

(十五) 公佈於一九九九年二月十日第六期《政府公報》第二組關於在海島市市政區內裝設圍板及棚架而領取牌照事宜的第 2/CMI/98 號市政條例；

(十六) 公佈於一九九九年十二月九日第四十九期《政府公報》第二組的《海島市內排出液體或溢散氣體》的第 2/99 號市政條例。

1) O Código de Posturas Municipais do Concelho de Macau, aprovado em sessão camarária de 23 de Junho de 1954 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1954;

2) O Código de Posturas Municipais do Concelho das Ilhas, aprovado em sessão camarária de 6 de Fevereiro de 1974 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 1 de Junho de 1974;

3) A Portaria n.º 7036, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, de 18 de Agosto de 1962;

4) O Despacho n.º 91/79, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1979;

5) A Portaria n.º 165/80/M, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 13 de Setembro de 1980, cuja tradução em língua chinesa foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 17 de Dezembro de 1999, por força do Despacho do Governador n.º 297/GM/99;

6) A «Postura da execução de obras nos locais ou vias públicas da cidade de Macau», publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, de 10 de Agosto de 1987;

7) A «Postura dos Parques, Jardins e Árvores da Cidade de Macau», publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, de 7 de Dezembro de 1987;

8) A «Postura de Resíduos Sólidos e de Limpeza da Cidade de Macau», e todas as deliberações municipais que a alteraram, designadamente as publicadas no *Boletim Oficial* n.º 47, de 23 de Novembro de 1987 e no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1988;

9) A «Postura de afixação de material de propaganda e publicidade na cidade de Macau», aprovada em sessão camarária de 18 de Dezembro de 1987 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro de 1988;

10) A Postura n.º 1/90, relativa ao «Escoamento ou derramamento de líquidos ou gases no município de Macau», publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 17 de Dezembro de 1990;

11) A Postura n.º 1/92, relativa à «Higiene e limpeza no domínio público no Município das Ilhas»;

12) A Postura n.º 2/92, relativa às «Zonas Verdes e Recursos Hídricos no Município das Ilhas»;

13) A Postura n.º 2/96/CMI, relativa à «Circulação de animais de sela no Município das Ilhas», publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996;

14) A Postura n.º 1/97, relativa à «Circulação de equídeos no Município das Ilhas — transgressões», publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 30 de Abril de 1997;

15) A Postura n.º 2/CMI/98, relativa ao «Licenciamento da colocação de Andaimos e Tapumes no Município das Ilhas», publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 1999;

16) A Postura n.º 2/99, relativa ao «Escoamento ou derramamento de líquidos ou gases no município das Ilhas», publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1999.

第九條

生效

本行政法規於公佈後第三十日生效。

二零零四年七月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no trigésimo dia após a data da sua publicação.

Aprovado em 28 de Julho de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
公共地方總規章

第一章
公共衛生、環境及生活質素

第一條

標的

本章訂定使用及享用公共地方時應遵守的規定，以體現每人均有義務協力建立健康而生態平衡的環境，並逐步加快改善生活質素。

第二條

一般義務

一、於公共地方內禁止：

(一) 作出違反清潔、個人及公共衛生方面的要求的行為；

(二) 作出可對車輛或行人的正常通行、對大自然的保護或對生態及各種棲息地的平衡構成或增加危險的行為；

(三) 擅入明示限制進入的區域，但獲許可者除外。

二、途經、遊覽、逗留或以其他方式使用公共地方者，應：

(一) 不作出可阻礙設備及供公眾使用之物的運作或使之損毀的行為；

(二) 不發出可不必要滋擾他人安寧及休息的噪音；

(三) 不作出在具體情況中可被視為違反風俗教化，從而可騷擾他人或擾亂社會活動的行為。

ANEXO

Regulamento Geral dos Espaços Públicos

CAPÍTULO I

Salubridade, ambiente e qualidade de vida

Artigo 1.º

Objecto

O presente capítulo estabelece as imposições que devem ser observadas na utilização e fruição dos espaços públicos, em concretização do dever de todos colaborarem na criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e na melhoria progressiva e acelerada da qualidade de vida.

Artigo 2.º

Deveres gerais

1. Nos espaços públicos é interdito:

1) Todo e qualquer comportamento contrário às exigências de limpeza, higiene e salubridade;

2) Todo e qualquer comportamento que possa criar ou aumentar o perigo para o trânsito normal de veículos e de peões, para a conservação da natureza ou para o equilíbrio ecológico e dos diferentes *habitats*;

3) Salvo permissão, entrar em áreas cujo acesso esteja expressamente reservado.

2. Quem percorrer, visitar, frequentar ou por qualquer modo utilizar espaços públicos deve:

1) Abster-se de condutas que sejam susceptíveis de impedir o funcionamento dos equipamentos e das coisas destinadas ao uso colectivo ou de lhes causar estragos;

2) Abster-se de produzir ruídos susceptíveis de desnecessariamente perturbar a tranquilidade e repouso das outras pessoas;

3) Abster-se de condutas que sejam susceptíveis de importunar outras pessoas ou de perturbar a realização de algum evento social por, nas circunstâncias concretas, se poderem considerar adequadas a ofender o pudor ou o decoro.

第三條

進入及使用公共設施

一、可對下列人士進入或使用公共設施、出席或參與於該等地方舉行的活動或表演，又或逗留於該等地方，設定限制性規則：

(一) 無成年人陪同的未成年人，如有關設施或在該等設施舉行的活動可能對未成年人造成意外或其他損害；

(二) 明顯呈醉酒狀態，又或受麻醉品或精神科物質影響者；

(三) 攜同動物者；

(四) 不遵守有關地方運作規則者。

二、應於適用有關規則的地方，以適當方式公開上款所指的各種限制。

三、任何人均應遵守管理實體於有關地方公開的指引，以及由表明身份的工作人員向其直接發出的正當指示，如：

(一) 在該地點須注意的有關整潔，個人及公共衛生的指示；

(二) 有關收集或傳送聲音及影像的設備的使用限制的指示；

(三) 有關適當保存及保護在公共設施內的設備及物品的指示。

四、本條的規定適用於由民政總署管理、以牆或圍欄與其他公共地方分隔的公園、花園及綠化區。

第四條

物件的擺放

一、在不影響有關占用公地的規定下，禁止於公共地方擺放任何物料或物件，但：

(一) 在進行偶發性起卸工作的必要時間內，且無礙行人及車輛通行者除外；

(二) 擺放在適當地點及容器內者除外。

二、如違反上款規定，則視乎具體情況，將所發現的物件搬入倉庫或當作固體廢料處理。

三、如為昂貴物件，由民政總署將拾獲物通知警察當局。

四、民政總署有權追討就物件的搬運及首十五日的存倉所作的開支。

Artigo 3.º

Acesso e uso de instalações públicas

1. Podem ser estabelecidas regras a restringir o acesso e o uso de instalações públicas, a assistência e a participação em actividades ou espectáculos que aí decorram, bem como a permanência nesses locais:

1) A menor de idade, que não se encontre acompanhado de adulto, quando as instalações ou as actividades que aí decorram impliquem perigo de acidente ou de outros danos para o menor;

2) A quem se apresente notoriamente embriagado ou sob o efeito de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas;

3) A quem se faça acompanhar de animais;

4) A quem desrespeite as regras de funcionamento do local.

2. Todas as restrições referidas no número anterior devem ser adequadamente publicitadas no local em que se apliquem.

3. Todas as pessoas devem cumprir rigorosamente as indicações da entidade administrante publicitadas no local, bem como as instruções legítimas que lhe sejam directamente dirigidas por trabalhadores identificados, nomeadamente sobre:

1) Cuidados de limpeza, higiene e salubridade a observar no local;

2) Restrições na utilização de equipamentos de recolha ou transmissão de som e imagem;

3) Cuidados a ter para conservar e proteger devidamente os equipamentos e as coisas existentes nas instalações.

4. As disposições deste artigo são aplicáveis aos jardins, parques e zonas verdes geridos pelo IACM que estão delimitados dos demais espaços públicos por muros ou vedações.

Artigo 4.º

Colocação de coisas

1. Sem prejuízo das disposições sobre peijamento, nos espaços públicos é proibido colocar quaisquer materiais ou objectos, excepto:

1) No período estritamente necessário a operações ocasionais de carga e descarga sem obstrução do tráfego de peões e veículos;

2) Nos locais e recipientes adequados.

2. Em caso de violação do disposto no número anterior, a coisa encontrada será, conforme as circunstâncias concretas, removida para depósito ou tratada como resíduo sólido.

3. Tratando-se de coisas de valor elevado, o IACM comunicará o achado às autoridades policiais.

4. O IACM tem direito a ser ressarcido das despesas feitas com a remoção e guarda da coisa nos primeiros quinze dias de depósito.

五、民政總署就上款所指債權享有留置權，包括提前變賣及執行上述物件的權力；如無人認領上述物件，則可按下列規定出賣之。

第五條

存倉物的最終處置

一、如搬入倉庫的物件易變壞或變質且無人認領，則於存倉至少七十二小時後，民政總署應將之當作廢料處理，但可於七十二小時內變壞或變質的物件除外。

二、如其他被保管的物件無人認領，可當作廢料搬走，又或於存倉至少十五日後將之贈與非營利機構或進行非司法變賣。

三、非司法變賣可透過拍賣、公開拍賣、私人磋商或直接磋商方式進行。

四、變賣物的詳細說明、買受人身份資料、變賣日期及有關價格等所有關於變賣的資料，均須保存。

五、變賣的所得，依次用以支付罰款，以及民政總署的搬運費及存倉費。

六、收取上款所指罰款及費用後，如變賣所得尚有餘款，則民政總署須將有關餘款無息交予自物件搬入倉庫後三百六十五日內出現的證實為物主的認領人；上述期限屆滿後，如無人具備認領理據，則餘款撥歸民政總署所有。

第六條

植物、支架、簷篷、墊台或梯級伸出公共地方

對阻礙通道、危及行人或車輛安全、妨礙公共清潔工作、降低街燈的照明效能，或遮擋交通燈、地名牌或豎立式指示牌的伸出公共地方的植物，或占用公共地方的支架、簷篷、墊台、梯級及同類物件，必須予以修剪、砍掉或拆除。

第七條

活動

一、除為下列活動具體劃定的地方或區域外，禁止於公共地方舉辦或參與可影響車輛或行人通行、危及公眾安全，又或可引致公共或私人財產受破壞的文娛、康樂或體育活動，但獲主管實體預先許可者除外。

5. O IACM goza do direito de retenção, pelos créditos referidos no número anterior, incluindo as faculdades de venda antecipada e de execução e, na falta de reclamação, pode alienar as coisas, nos termos previstos no artigo seguinte.

Artigo 5.º

Destino das coisas em depósito

1. Se forem removidas para depósito coisas facilmente deterioráveis ou perecíveis que não sejam entretanto reclamadas, o IACM deve providenciar o seu tratamento como resíduo após, pelo menos, 72 horas em depósito, salvo se as mesmas perecerem ou se deteriorarem antes de decorridas 72 horas.

2. Se não forem reclamadas, as demais coisas guardadas podem ser removidas como resíduos ou, após quinze dias, pelo menos, em depósito, podem ser vendidas extrajudicialmente ou doadas a instituições sem fins lucrativos.

3. A venda extrajudicial pode ser feita em leilão, em hasta pública, por negociação particular ou por ajuste directo.

4. Será conservada informação de todas as vendas efectuadas, com descrição pormenorizada da coisa vendida, indicação da identidade do comprador, data da venda e respectivo preço.

5. Pelo produto da venda são pagas as multas aplicadas e, depois, os créditos do IACM pela remoção e depósito.

6. Se, depois da cobrança das multas e créditos referidos no número anterior, existir remanescente do produto da venda, o IACM entregará o respectivo montante, sem juros, ao reclamante que se apresente dentro dos 365 dias subsequentes à data da remoção da coisa para depósito e faça prova de que a coisa lhe pertencia; decorrido esse período sem ter havido reclamação fundada, o IACM faz sua a quantia remanescente.

Artigo 6.º

Prolongamento de plantas, armações, toldos, estrados e degraus para os espaços públicos

É obrigatório aparar ou cortar as plantas pendentes sobre o espaço público, bem como retirar as armações, toldos, estrados, degraus e objectos similares que ocupem o espaço público, sempre que essas plantas ou objectos obstruam a passagem, criem perigo para a segurança de peões ou veículos, dificultem a limpeza pública, diminuam a eficácia dos candeeiros de iluminação pública ou retirem a visibilidade de semáforos, de placas toponímicas ou de sinalização vertical.

Artigo 7.º

Actividades

1. Fora dos locais e zonas concretamente assinalados para o efeito, nos espaços públicos é proibido, salvo autorização prévia da entidade competente, organizar ou participar em actividades culturais, recreativas ou desportivas que dificultem o tráfego de peões e veículos, ponham em risco a segurança das pessoas ou sejam susceptíveis de originar estragos em bens públicos ou particulares.

二、在不影響下款的規定下，於公共地方進行須擺放供品及焚燒冥鏹等紙祭品的活動時，有關人士應：

- (一) 選擇於無火災或爆炸危險，且通風良好的適當地方進行；
- (二) 於適當容器內焚燒，以防火星或灰燼飛散；
- (三) 妥善擺放食物及容器，以免阻礙行人及車輛通行；
- (四) 於儀式結束後清洗及打掃現場。

三、為預防火災，須預先取得民政總署的許可，方可在公園、花園及綠化區明示可生火的地點以外生火或燃燒任何物料。

四、禁止：

- (一) 於公共地方或設施紮營或度宿，但於許可地點，且按主管實體訂定的條件進行者除外。
- (二) 於水庫、水塘、水池或湖捕釣或進行任何水上活動，但於許可地點，且按主管實體訂定的條件進行者除外。
- (三) 狩獵。

第八條 環境資源

一、砍伐公共地方的喬木或灌木，須取得民政總署根據林木及植物保護指引，且為推動環保而發出的准照。

二、禁止於公共地方放生動物及栽種植物，但經民政總署預先許可者除外；民政總署僅可在有關地點為合適地點且有關物種不會破壞生態平衡時，方可發出許可。

三、禁止破壞野生動物的自然棲息地或野生植物的自然適生地。

第九條 動物的走動

一、在不妨礙《道路法典》的規定或特別規定的適用下，如關於牲畜及競賽動物的運輸的特別規定，動物須由持有人陪伴及管束且符合下列規定，方可於公共地方走動：

- (一) 具備有效行政准照，但無須准照的情況除外；
- (二) 動物的衛生狀況正常；

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, nos actos realizados nos espaços públicos que associem a colocação de oferendas e a queima de papéis votivos, o praticante deve:

- 1) Escolher um local apropriado, de boa ventilação e onde não exista perigo de incêndio ou de explosão;
- 2) Preparar a combustão em recipientes adequados, que dificultem a libertação de faúlhas ou de cinzas;
- 3) Colocar os alimentos e aquele recipiente de forma a não impedir o tráfego de peões e veículos;
- 4) Lavar e limpar o local, após o termo da cerimónia.

3. Carece de autorização prévia do IACM, para prevenir o risco de incêndio, a prática de actos que impliquem acender lume ou fazer arder qualquer material em jardins, parques e zonas verdes, fora dos locais expressamente assinalados para o efeito.

4. É proibido:

- 1) Acampar ou pernoitar nos espaços ou instalações públicas, excepto nos locais autorizados e nas condições estabelecidas pela entidade competente;
- 2) Pescar ou praticar qualquer actividade aquática na barragem, no reservatório, nas lagoas ou nos lagos, excepto nos locais autorizados e nas condições estabelecidas pela entidade competente;
- 3) O exercício da caça.

Artigo 8.º

Património ambiental

1. O corte de árvores ou arbustos existentes nos espaços públicos carece de licença a emitir pelo IACM de acordo com as orientações de protecção florestal e botânica e com o objectivo de fomento da protecção ambiental.

2. É proibido libertar animais ou fazer qualquer plantação nos espaços públicos, salvo autorização prévia do IACM, a qual só pode ser concedida se o local for adequado e desde que se trate de espécies compatíveis com o equilíbrio ecológico.

3. É proibido danificar o *habitat* natural dos animais bravios e das plantas silvestres.

Artigo 9.º

Circulação de animais

1. Sem prejuízo da aplicação das normas do Código da Estrada ou de regras especiais, nomeadamente para o transporte de gado ou de animais de competição, nos espaços públicos só é permitida a circulação de animais quando acompanhados e vigiados pelos seus detentores e desde que:

- 1) O animal tenha licença administrativa válida, excepto se não for exigida licença;
- 2) O animal esteja em condição sanitária regular;

(三) 置於籠中或以鏈帶牽引，佩備准照所訂定的識別標記及安全裝備，且無明顯患病徵狀或滋擾車輛或行人通行的行為。

二、動物的持有人應即時清理動物的排泄物，但排泄物出自陪同失明人士的導盲犬者除外。

第十條

固體廢料的管理

固體廢料所涉及的各项工作，如分類、放置、搬移、運送、處理及最終處置等工作，在安排及執行上應避免或儘量減低對公共衛生或環境造成損害的風險。

第十一條

分類及封存

一、在封存固體廢料時應按適用規則進行分類，尤其是避免將其他種類的固體廢料混入家庭固體廢料及公共固體廢料中。

二、封存固體廢料時，應保證其密封性、衛生條件良好、防止動物接觸，以及避免污染食物及食水，但不影響其他關於工作衛生及安全的法律及規章的要求。

第十二條

放置

一、原則上，家庭固體廢料應放置於分配予各樓宇的垃圾桶內。

二、上款所指垃圾桶的看管、清潔及保養義務，由下列者承擔：

(一) 分層所有權樓宇的實際或法定管理人；

(二) 如屬未設定分層所有權的房地產，由房地產的各持有人承擔。

三、未獲分配垃圾桶的樓宇的家庭固體廢料，應放置於有關區域的公用垃圾桶內。

四、公共固體廢料僅可放置於專門用作收集該類廢料的容器內，如垃圾桶及廢紙箱等。

3) O animal esteja preso em gaiola, em jaula ou por trela, use os aparelhos de identificação e de segurança estabelecidos na licença, não apresente sinais manifestos de doença e não se comporte de modo que possa perturbar o trânsito de veículos ou peões.

2. Os detentores de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos pelos animais, excepto os provenientes de cães-guias quando acompanhantes de invisuais.

Artigo 10.º

Gestão dos resíduos sólidos

Todas as operações que envolvam resíduos sólidos, nomeadamente a separação, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final, devem ser planeadas e executadas por forma a evitar ou minimizar os riscos de dano para a saúde pública ou para o ambiente.

Artigo 11.º

Separação e acondicionamento

1. No acondicionamento dos resíduos sólidos deve ser assegurada a respectiva separação, observando as regras aplicáveis, nomeadamente, evitando a junção, aos resíduos sólidos domésticos e aos resíduos sólidos públicos, de resíduos sólidos de outro tipo.

2. Sem prejuízo das exigências legais e regulamentares em matéria de higiene e segurança no trabalho, o acondicionamento de resíduos sólidos deve ser realizado de modo a garantir o estancamento, permitir boas condições de limpeza e impedir o acesso de animais, a contaminação dos alimentos e da água potável.

Artigo 12.º

Deposição

1. Em regra, a deposição dos resíduos sólidos domésticos deve ser feita nos contentores distribuídos, para o efeito, a cada edifício.

2. Os deveres de guarda, limpeza e conservação dos contentores referidos no número anterior impendem sobre:

1) Os administradores, de facto ou de direito, de edifício em propriedade horizontal;

2) Os detentores no caso de prédio não constituído em propriedade horizontal.

3. Nos edifícios em que não tenha havido distribuição de contentores, a deposição dos resíduos sólidos domésticos deve ser feita no contentor colectivo colocado na zona.

4. A deposição dos resíduos sólidos públicos só pode ser feita nos recipientes especificamente destinados à sua recolha, designadamente contentores e papeliras.

五、如須於公共地方放置不屬家庭或公共固體廢料的其他固體廢料，僅可於該等廢料被搬移或運送時放置，且必須使用適當容器。

六、來自工程地段的車輛在進入公共街道前，車輛所有人、持有人或駕駛者應清潔車輛。

第十三條 搬移及運送

一、禁止於許可的地點、設施及設備以外投放、棄置、卸載及處理固體廢料。

二、在搬移及運送固體廢料前，負責該等工作的經濟活動參與人，應確保處理廢料的地方、堆填區或焚化爐尚有可使用空間。

三、訂定擺放及收回垃圾桶的時間，以及安排搬移及運送固體廢料的路線時，應考慮每個區域的特定條件，務求盡量減低對衛生或環境造成損害的風險，以及對市民及交通造成的不便。

第十四條 污染性液體

一、除緊急避險的救助工作外，禁止：

(一) 排放廢水或任何污染性液體到公共地方，或任其流到該等地方；

(二) 在違反適用的技術規定及規則的情況下，將廢水排入污水排放系統；

(三) 將非來自清潔公共地方的廢水或任何污染性液體排入雨水排放系統。

二、禁止於總排水網路覆蓋範圍建造或使用平篦式雨水口、用作傾倒廢水的儲水池或水池，但經特別許可並按主管公共實體明確規定的條件進行者除外。

第十五條 清潔

在公共地方或與公共地方毗鄰並相通的地點經營業務的經濟活動參與人，應保持所佔用地點以及與佔用地點毗鄰且相通的公共地方的清潔，包括無由該經濟活動產生的油脂、油等殘餘物。

5. A deposição nos espaços públicos de quaisquer outros resíduos sólidos que não sejam domésticos ou públicos só pode ser feita no momento da respectiva remoção ou transporte e utilizando sempre recipientes adequados.

6. O proprietário ou detentor e o condutor de veículo devem providenciar a limpeza dos rodados do veículo antes de entrar na via pública quando provém de terrenos onde se efectuem obras.

Artigo 13.º

Remoção e transporte

1. São proibidos o lançamento, o abandono, a descarga e o tratamento de resíduos sólidos fora dos locais, instalações e equipamentos autorizados.

2. Antes de procederem à remoção e transporte de resíduos sólidos, os agentes económicos responsáveis por essas operações devem assegurar-se da disponibilidade existente no local de tratamento, no aterro ou na incineradora.

3. Na fixação dos diversos horários de colocação e recolha de contentores, bem como na organização dos percursos de remoção e transporte dos resíduos sólidos devem ser consideradas as condições específicas de cada zona, de forma a minimizar quer os riscos de dano para a saúde ou para o ambiente, quer os incómodos para os cidadãos ou para a circulação.

Artigo 14.º

Líquidos poluentes

1. Excepto em operações de assistência em estado de necessidade, é proibido:

1) Soltar ou deixar correr águas residuais e quaisquer líquidos poluentes nos espaços públicos;

2) Fazer lançamento de águas residuais nos sistemas de drenagens de águas residuais que contrarie as normas e regras técnicas aplicáveis;

3) Lançar águas residuais ou quaisquer líquidos poluentes não provenientes de limpeza pública no sistema de drenagem de águas pluviais.

2. É proibido construir ou utilizar sumidouros, depósitos ou fossas para lançamento de águas residuais em áreas abrangidas pela rede geral de drenagem, salvo autorização excepcional e nas condições expressamente estabelecidas pela entidade pública competente.

Artigo 15.º

Limpeza

O agente económico que exerce a sua actividade em área do espaço público ou em local contíguo e comunicante com espaços públicos, deve manter limpos e livres de resíduos, incluindo gorduras e óleos produzidos no decurso da sua actividade, quer os locais ocupados, quer a área dos espaços públicos contígua e comunicante com esses locais.

第十六條
農曆新年

一、最遲於農曆新年前九十日，民政總署須向監督實體呈交在其管轄的公共地方執行、載有以下資料的告示的建議本：

- (一) 可燃放爆竹、火箭及煙花的公共地方及其附近區域；
- (二) 准許燃放的產品的說明；
- (三) 可燃放爆竹、火箭及煙花的期間及時段。

二、告示建議本上所定的時段應設定於早上八時與凌晨二時之間，但有重要理由的情況除外。

三、告示建議本應附同治安警察局、消防局及海關的贊同意見。

四、禁止於監督實體以批示核准的告示所定的地點、期間、時段或條件以外燃放爆竹、火箭及煙花。

第十七條
委託人與受託人的關係

委託他人辦理事務之人或實體，應確保受託人在辦理受託事務時遵守本法規所規定的義務。

第二章
占用公共地方及於公共地方經營

第十八條
標的

本章訂定關於為私人利益，而占用公共地方或於其上經營的若干許可及准照的一般制度。

第十九條
強制性

按本章規定須具備許可或准照方可進行的事宜、活動、工程或事件，僅於利害關係人具備有效許可或准照時，方可繼續進行或經營。

Artigo 16.º
Novo Ano Lunar

1. Até 90 dias antes das festividades do Novo Ano Lunar, o IACM tem que submeter à tutela uma proposta de edital, para vigorar nos espaços públicos sob sua jurisdição, a qual deve conter:

- 1) A indicação dos lugares públicos e áreas adjacentes onde poderá ter lugar a queima de panchões e o lançamento de foguetes e fogo-de-artifício;
- 2) A descrição dos produtos permitidos;
- 3) Os períodos e horários em que se permite a queima de panchões e o lançamento de foguetes e fogo-de-artifício.

2. Salvo motivos ponderosos, os horários previstos na proposta de edital devem situar-se dentro do intervalo entre as 08h00 e as 02h00.

3. A proposta de edital deverá ser acompanhada de pareceres favoráveis do Corpo de Polícia de Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros e dos Serviços de Alfândega.

4. É proibido queimar panchões, lançar foguetes e fogo-de-artifício em locais, períodos, horários ou condições diferentes do que for estabelecido no edital aprovado por despacho da tutela.

Artigo 17.º

Relação comitente-comissário

A pessoa ou entidade que encarrega outrem de qualquer comissão deve assegurar que esta outra pessoa cumpre rigorosamente, no desenvolvimento da comissão, os deveres previstos no presente diploma.

CAPÍTULO II

Ocupação e exploração dos espaços públicos

Artigo 18.º

Objecto

O presente capítulo estabelece a disciplina geral de algumas autorizações e licenças para ocupação ou exploração, em benefício particular, dos espaços públicos.

Artigo 19.º

Obrigatoriedade

Toda a situação, actividade, obra ou evento que dependa de autorização ou licença, nos termos previstos neste capítulo, só pode ser mantida ou explorada se o respectivo interessado dispuser de autorização ou licença válida para o efeito.

第一節
建築及都市規劃

第二十條
准照

一、在不影響都市建築法律制度規定的准照機制下，私人於公共地方進行工程，須具備本節規定的准照，尤其是：

- (一) 暫時移走固定圍欄或以活動圍欄取代之；
- (二) 暫時移走交通標誌；
- (三) 暫時移走任何城市設施；
- (四) 於技術走廊鋪設及維修管線。

二、技術性基礎設施應裝設在主管公共實體規定的適當深度，並鋪設在技術走廊中，但鋪設在坑道內更符合公共利益者除外。

第二十一條
維護公共利益

一、如發出准照的主管實體事先知悉將有工程導致短暫妨礙車輛或行人使用特定街道或公共地方，則須書面將施工日程表通知可能於該地點進行同類工程的其他利害關係人，以便各項工程於同一期間進行。

二、如上款所指任一利害關係人於有關期間不展開工程，但自發出通知之日起計兩年內申請於相同地點施工，則須就有關准照繳付金額相當於現行費用兩倍的補償金，即使該利害關係人原可獲豁免准照費亦然；但工程的必要性在該通知之日無法預計，或因不可抗力所致者除外。

第二十二條
協調

准照可訂明主管實體可在工程安排及施工日程上作出更改，以便使同一期間進行的工程互相配合。

第二十三條
保證金

一、未清繳《收費表》所定費用及保證金前，可不發出准照。

SECÇÃO I
Construção e urbanismo

Artigo 20.º
Licença

1. Sem prejuízo do licenciamento imposto pelo regime jurídico da construção urbana, carece da licença prevista na presente secção a realização por particular de quaisquer obras em espaços públicos, incluindo:

- 1) A remoção temporária de vedação fixa ou a substituição de vedação móvel;
- 2) A remoção temporária de sinalização de trânsito;
- 3) A remoção temporária de qualquer outra peça de equipamento urbano;
- 4) A colocação e reparação de cabos na galeria técnica.

2. A instalação de infra-estruturas técnicas deve ser feita a uma profundidade adequada, a determinar pela entidade pública competente, e em galerias técnicas, salvo se a colocação em valas for mais favorável ao interesse público.

Artigo 21.º

Defesa do interesse público

1. Quando se preveja a existência de dificuldades temporárias para veículos ou peões no uso de determinado arruamento ou espaço público, em consequência de obras, a entidade competente para o licenciamento comunica o calendário previsto para a respectiva execução, por escrito, aos potenciais interessados na realização de obras similares naquele local, para que as obras a executar pelos vários interessados venham a decorrer no mesmo período.

2. Se algum interessado referido no número anterior nada diligenciar nessa altura mas, depois, antes de decorridos 2 anos contados daquela comunicação, vier requerer a execução de obras no mesmo local, a respectiva licença implicará o pagamento compensatório de um montante de valor correspondente ao dobro das taxas em vigor, ainda que o interessado em causa esteja isento destas taxas, salvo se a necessidade das obras fosse imprevisível à data daquela comunicação ou for determinada por caso de força maior.

Artigo 22.º

Coordenação

A licença pode prever a possibilidade de serem introduzidas alterações pela entidade competente na organização e calendarização dos trabalhos, para conciliar as diversas obras a executar na mesma altura.

Artigo 23.º

Caução

1. A licença pode não ser emitida sem que se mostre efectuado o pagamento das taxas que forem devidas e prestada uma caução, nos termos previstos na Tabela.

二、保證金旨在確保按適用的法律或技術規定施行工程，保證遵守為受工程影響的區域設置圍欄、裝設信號、清潔、恢復原狀等義務，並確保遵守准照所定的其他條款。

第二十四條 恢復原狀義務

一、於准照所定竣工期及受工程影響的範圍內，准照持有人應移除全部物品及設備，尤其是：

(一) 維修及修葺路面、行人道、路緣石及施工地點的其他既有物品；

(二) 按主管實體的指示，漆上地面標線；

(三) 重新放置或更換因工程而移走或損毀的物品，如豎立式指示牌的載體及支柱、地名牌、圍欄及金屬圍欄；

(四) 修葺綠化帶及灑水系統。

二、如工程導致鋪設或重新鋪設的不超過五年的混凝土路面受到破壞，應將有關路面現有伸縮縫內的範圍重鋪，但不妨礙尚須履行准照所定的其他義務。

三、如未履行全部或部分上數款所定義務，主管實體須為准照持有人訂定期限，以便其作出所欠給付，但不影響倘有之行政處罰程序。

四、上款所指期限屆滿後，如仍存在任何不履行義務的情況，主管公共實體須採取《行政程序法典》第一百四十四條第二款所指的措施；但在任何情況下，未履行義務之人均須對一切開支、損害賠償及金錢處罰負責。

第二十五條 保養期

一、准照須按每一個案的具體情況及相關的技術規則，為按本節規定於公共地方進行的工程訂定保養期。

二、在任何情況下，保養期由臨時驗收日起計最少兩年。

2. A caução assegura o cumprimento das regras jurídicas ou técnicas aplicáveis às obras a executar, bem como a observância dos deveres de vedação, sinalização, limpeza, reconstituição da área afectada pelas obras e demais condições estabelecidas na licença.

Artigo 24.º

Dever de reconstituição

1. Dentro do prazo fixado na licença para a conclusão das obras e no âmbito da área afectada pela respectiva execução, o respectivo titular deve remover todos os materiais e equipamentos, bem como, designadamente:

1) Reparar e restaurar os pavimentos, passeios, lancis e quaisquer outras coisas existentes no local da obra;

2) Pintar a sinalização horizontal de acordo com as instruções da entidade competente;

3) Recolocar ou substituir as coisas removidas ou danificadas pelas obras, nomeadamente os suportes e postes de sinalização vertical, as placas toponímicas, os gradeamentos e as barreiras metálicas;

4) Restaurar as áreas ajardinadas e os sistemas de rega.

2. Se as obras tiverem implicado a destruição de pavimento em betão, executado ou repavimentado há menos de 5 anos, deve ser repavimentada a área delimitada pelas juntas de dilatação existentes, sem prejuízo do cumprimento de outros deveres estabelecidos na licença.

3. Verificando-se o não cumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nos números anteriores, a entidade competente fixa um prazo ao titular da licença para este realizar as prestações em falta, sem prejuízo dos procedimentos sancionatórios administrativos a que haja lugar.

4. Decorrido o prazo referido no número anterior, se persistir alguma situação de não cumprimento, a entidade pública competente toma as diligências referidas no artigo 144.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, mas a pessoa que faltou ao cumprimento é, em qualquer dos casos, responsável por todas as despesas, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias.

Artigo 25.º

Período de garantia

1. A licença fixa, em função das circunstâncias do caso e das regras técnicas pertinentes, o período ou períodos de garantia das obras executadas em espaços públicos nos termos desta secção.

2. Em qualquer caso, o período mínimo de garantia é de 2 anos, contados da data da recepção provisória.

第二節
占用公地

第二十六條
准照

一、除就具體個案適用其他許可或准照制度的情況外，為私人利益進行事宜、活動、工程或事件而須暫時移走城市設施或占用公共地方，須具備本節所指的准照，尤其在下列情況：

- (一) 按關於都市建築的法律及規章的規定，設置圍板、防護設施及排柵；
- (二) 在公共地方為馬戲團、旋轉木馬、慶典、表演或其他活動設置構築物或支架；
- (三) 其他長期或臨時占用公地的情況。

二、就本節未特別規範的事宜，對占用公地准照適用經作出必要配合後的上一節所定制度。

第二十七條
維護公共利益

一、如上條所指為私人利益而進行的活動會嚴重阻礙車輛或行人的通行，又或會導致公眾不能使用有關地方，則應拒絕發出有關占用公地准照或拒絕為其續期。

二、准照按每一個案的具體情況，定出在所占用公地的範圍內須承擔的設置圍欄、裝設信號、清潔及恢復原狀等義務的具體內容。

三、在不影響適用規定或准照所指的其他情況下，如有下列情況，主管實體應廢止有關准照：

- (一) 主管實體認為上條所指的活動對清潔或公共衛生造成嚴重影響；
- (二) 持有人在不足六個月內因違反准照所定的清潔義務而被處罰兩次或以上。

第三節
廣告

第二十八條
准照

一、於房地產、車輛或任何構築物裝設從公共地方可見或聽到的廣告訊息，其准照制度受有關廣告的法例及本節所定的規定規範。

SECÇÃO II

Pejamento

Artigo 26.º

Licença

1. Carece da licença prevista na presente secção, excepto se ao caso for aplicável outro regime de autorização ou de licenciamento, toda a situação, actividade, obra ou evento de interesse particular que implique a remoção temporária de equipamento urbano ou que ocupe área do espaço público, nomeadamente:

- 1) A implantação de tapumes, resguardos e andaimes, nos termos previstos na disciplina legal e regulamentar da construção urbana;
- 2) A implantação de estruturas ou armações para circos, carrosséis, festividades, espectáculos ou outras actividades em lugares públicos;
- 3) Outros pejamentos de carácter permanente ou temporário.

2. Em tudo quanto se não ache especialmente regulado nesta secção é aplicável à licença de pejamento, com as necessárias adaptações, o regime previsto na secção anterior.

Artigo 27.º

Defesa do interesse público

1. A licença de pejamento ou a sua renovação devem ser recusadas se a actividade de interesse particular referida no artigo anterior puder causar dificuldade séria à circulação de veículos e peões ou comprometer o normal uso colectivo do local.

2. A licença fixa, em função das circunstâncias do caso, o conteúdo específico dos deveres de vedação, sinalização, limpeza e reconstituição no âmbito da área afectada pelo pejamento.

3. Sem prejuízo dos demais casos previstos nas normas aplicáveis ou especificados na licença, a entidade competente deve revogar a licença se:

- 1) Da actividade referida no artigo anterior passou a resultar, no parecer das entidades competentes, grave inconveniente para a salubridade ou para a saúde pública;
- 2) O titular tiver sido sancionado 2 ou mais vezes, em período inferior a 6 meses, por violação dos deveres de limpeza fixados na licença.

SECÇÃO III

Publicidade

Artigo 28.º

Licenças

1. O licenciamento da afixação de mensagens publicitárias em prédio, veículo ou qualquer estrutura, de forma a serem visíveis ou audíveis nos espaços públicos, rege-se pelo disposto na legislação da publicidade e pela disciplina prevista na presente secção.

二、准照應以下列任一人或實體的名義申請：

- (一) 廣告載體的所有人、占有人或持有人；
- (二) 負責發佈廣告訊息的人或實體；
- (三) 廣告客戶。

三、如所申請的裝設方式涉及按法律規定須具備工程准照的建築工程，則於主管實體發出工程准照後，方可發出裝設廣告准照。

四、如將廣告裝設於有金屬或石材成份的、附於外牆的載體上，又或將廣告裝設於懸掛在建築物外的載體上，申請人必須購買“裝設宣傳品及廣告品的民事責任保險”。

第二十九條

語文

一、廣告訊息可用不同語文表述，但其中一種須為澳門特別行政區正式語文。

二、如廣告訊息以正式語文以外的語文表述，則民政總署可要求其申請人提供以其中一種正式語文表述的經認證的譯本，以便按有關廣告的法例的規定審議廣告訊息的內容，但已於澳門特別行政區作出有效登記的商業名稱及商標除外。

第三十條

保證金

一、准照申請人應提交相當於有關准照費用15%的保證金，最低金額為澳門幣500元，最高金額為澳門幣5,000元。

二、只要准照持有人履行全部義務並繳付倘有之被科處的罰款，在准照效力終止後，利害關係人可申請退回保證金。

三、准照申請人可以存放現金、銀行擔保或保付支票的方式向民政總署提交保證金。

第三十一條

發出准照程序的期限

一、發出准照程序應於申請人向民政總署提供所要求的全部文件或資料之日起十五日內完成。

2. A licença deve ser requerida em nome de alguma das seguintes pessoas ou entidades:

- 1) Proprietário, possuidor ou detentor do suporte publicitário;
- 2) Pessoa ou entidade responsável pela distribuição da mensagem publicitária;
- 3) Anunciante.

3. Se a afixação requerida exigir a execução de obras de construção sujeitas, nos termos legais, a licença de obra, a licença de afixação de publicidade não será emitida sem estar emitida a licença da obra pela entidade competente.

4. A colocação da publicidade em suportes com componentes metálicos ou em pedra afixados junto à parede ou em suportes suspensos no exterior das construções implica obrigatoriamente a obtenção do seguro de responsabilidade civil referente à afixação de material de propaganda e publicidade.

Artigo 29.º

Línguas

1. Os textos das mensagens publicitárias podem utilizar várias línguas, desde que uma delas seja língua oficial da RAEM.

2. Para apreciar o conteúdo das mensagens publicitárias, nos termos estabelecidos na legislação da publicidade, o IACM pode exigir que o requerente apresente a tradução autenticada, para uma língua oficial, dos textos que estejam escritos noutras línguas, excepto as designações de firmas ou marcas com registo eficaz na RAEM.

Artigo 30.º

Caução

1. O requerente da licença deve prestar uma caução de valor equivalente a quinze por cento do montante da taxa correspondente à licença, com um valor mínimo de \$ 500,00 (quinhentas) patacas e máximo de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. O interessado pode requerer a devolução do valor da caução após cessarem os efeitos da licença, desde que o titular da licença tenha cumprido todas as obrigações e, se for caso disso, tenha pago as multas que lhe tenham sido aplicadas.

3. O requerente da licença pode prestar a caução ao IACM por depósito em dinheiro, garantia bancária ou cheque visado.

Artigo 31.º

Prazos do procedimento do licenciamento

1. O procedimento do licenciamento deve ser concluído no prazo de 15 dias, contados desde a data em que o requerente disponibiliza todos os documentos ou informações exigidos pelo IACM.

二、如按現行法例必須徵詢其他實體的意見，上款所指期限為五十日。

三、在上款所指情況下，被徵詢實體應於接獲民政總署的要求後三十日內向該署發出意見書。

第三十二條 廣告及招牌的裝設

除須遵守九月四日第7/89/M號法律第二十條規定的標準外，廣告或招牌的裝設應不妨礙或影響公共道路的交通，亦不遮擋公共照明、地名牌或門牌。

第三十三條 義務

一、准照持有人有以下義務：

(一) 涉及下款所指情況時，於民政總署所定期限內移除廣告物及廣告載體；

(二) 保持廣告物或廣告載體美觀及清潔；

(三) 移除廣告物或廣告載體後清理有關地方；

(四) 確保廣告物或廣告載體不對人身或財產構成危險，且處於安全狀況；

(五) 採取適當措施，並於有需要時暫時移除廣告物或廣告載體，以避免因熱帶氣旋等引致的嚴重危險情況出現。

二、在下列情況下，民政總署須通知准照持有人及第二十八條第二款所指其他人士或實體，以便其在指定期限內移除廣告物或廣告載體：

(一) 未獲發裝設廣告准照，又或廣告或廣告載體與准照內容不符；

(二) 准照失效、未續期或已被民政總署廢止；

(三) 廣告物或廣告載體對人身或財產構成危險或對其增加危險，而維修工程或其他措施又未能排除有關危險，即使構成危險的原因與准照持有人無關亦然。

2. Se, nos termos da legislação em vigor, for obrigatório o parecer de outra entidade, o prazo referido no número anterior é de 50 dias.

3. Na situação prevista no número anterior, a entidade consultada deve enviar o respectivo parecer no prazo de 30 dias, contados a partir da recepção do pedido do IACM para esse efeito.

Artigo 32.º

Afixação de reclusos e tabuletas

Para além de observar os critérios estabelecidos no artigo 20.º da Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, os reclusos e tabuletas devem ser colocados em condições que não prejudiquem ou afetem a circulação nas vias públicas e de modo a não interceptar a iluminação pública nem a encobrir placas toponímicas ou a numeração policial.

Artigo 33.º

Obrigações

1. O titular da licença tem as seguintes obrigações:

1) Remover o material e suporte publicitários no prazo que for fixado pelo IACM, nas situações previstas no número seguinte;

2) Manter os materiais ou suportes publicitários em boas condições de estética e de limpeza;

3) Proceder à limpeza do local de afixação dos materiais ou suportes publicitários após a sua remoção;

4) Assegurar que os materiais ou suportes publicitários não constituem perigo para pessoas ou bens, bem como a sua manutenção em condições de segurança;

5) Adotar as medidas adequadas e se necessário remover temporariamente o material ou suporte publicitário para prevenir as situações de maior risco, nomeadamente em razão de tempestade tropical.

2. O IACM notifica o titular da licença e as demais pessoas ou entidades referidas no n.º 2 do artigo 28.º, para que qualquer delas remova o material e suporte publicitários, dentro do prazo fixado, nos seguintes casos:

1) Se não for emitida a licença da afixação da publicidade ou a publicidade ou o suporte publicitário não corresponder ao conteúdo da licença;

2) Se a licença caducar, não for renovada ou for revogada pelo IACM;

3) Se o material ou suporte publicitário puder criar ou aumentar perigo para as pessoas ou bens, mesmo que por factores alheios ao titular da licença, e a situação de perigo não puder ser eliminada com obras de conservação ou outras medidas.

三、如未於指定期限內移除廣告物或廣告載體，民政總署可直接或透過第三人移除之。

第三十四條
依職權行事

一、如在未獲發法律所要求的工程准照的情況下進行裝設廣告載體的工程，民政總署管理委員會應依職權命令拆除有關廣告載體，並立即執行之，而不適用上條第二款的規定。

二、如有下列情況，民政總署管理委員會應派員或透過第三人，採取適當措施遮擋或掩蓋廣告訊息，尤其是在進行上條第二款及第三款所指程序期間：

(一) 所裝設的廣告訊息沒有准照；或

(二) 所裝設的廣告訊息違反九月四日第 7/89/M 號法律第一章的規定或其他強制性規定。

三、採取措施的費用由實施第一款及第二款所指不法事實之人或實體承擔；如未能確定有關之人或實體，則由所裝設的廣告訊息中可識別的人或實體承擔，但證實廣告的裝設不可歸責於該人或實體者除外。

第三十五條
例外情況

一、於商業場所的門、窗及櫥窗內側裝設宣傳性文書，無需准照或行政許可。

二、暫時擺放花籃、花牌或彩旗不超過四十八小時，無需准照或行政許可，但不得妨礙車輛或行人的通行或阻塞樓宇的進出通道。

三、上款所指的四十八小時屆滿後，負責擺放花籃、花牌或彩旗的人或實體應立即將其移除。

四、如第二款所指的擺放妨礙車輛或行人的通行或阻塞樓宇的進出通道，又或未履行上款所定的義務，民政總署應移除擺放於公共地方的物品，並將之視為固體廢料，且有權按第三十四條第三款的規定追討移除有關物品的開支。

3. Se os materiais ou suportes publicitários não forem removidos no prazo fixado, o IACM pode executar a remoção directamente ou por intermédio de terceiro.

Artigo 34.º

Actuação oficiosa

1. A demolição dos suportes publicitários deve ser oficiosamente determinada pelo Conselho de Administração do IACM e prontamente executada, sem aplicação do disposto no n.º 2 do artigo anterior, se a obra de afixação do suporte publicitário tiver sido realizada sem estar emitida a licença de obra legalmente exigida.

2. O Conselho de Administração do IACM deve mandar executar, pelo seu pessoal ou por intermédio de terceiro, as medidas adequadas a tapar ou a esconder a mensagem publicitária, mormente no decurso do procedimento previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, se:

1) A afixação da mensagem publicitária não tiver sido licenciada; ou

2) A mensagem publicitária afixada contrariar o disposto no Capítulo I da Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, ou outras disposições imperativas.

3. Os custos das medidas executadas são suportados pelas pessoas ou entidades que praticaram os factos ilícitos referidos nos n.ºs 1 e 2 ou, quando tal não seja determinável, por aquelas que sejam identificáveis através das mensagens afixadas, salvo se provarem que a afixação da publicidade não lhes é imputável.

Artigo 35.º

Excepções

1. Não carece de licença nem de autorização administrativa a afixação de textos promocionais no interior das portas, janelas e montras dos estabelecimentos comerciais.

2. Não carece de licença nem de autorização administrativa a colocação temporária de cestos de flores, de painéis com flores ou de bandeirolas coloridas por período inferior a 48 horas, desde que não prejudique a circulação, de peões ou de veículos, ou o acesso a edifícios.

3. Decorrido o período de 48 horas referido no número anterior, as pessoas ou entidades responsáveis pela colocação de cestos de flores, de painéis com flores ou de bandeirolas coloridas devem proceder de imediato à respectiva remoção.

4. Nos casos de a colocação prevista no n.º 2 prejudicar a circulação, de peões ou de veículos, ou o acesso a edifícios, bem como no caso de a obrigação estabelecida no número anterior não ser cumprida, o IACM deve remover os objectos colocados nos espaços públicos considerando-os como resíduos sólidos e tem direito ao ressarcimento das despesas com a remoção, a exercer nos termos do n.º 3 do artigo 34.º

第三章 監察與處罰

第一節 共同規定

第三十六條 職權

一、監察《公共地方總規章》的遵守情況及科處本法規所定處罰，屬民政總署的職權，但按有關組織法的規定屬其他公共部門職權的特定情況者除外。

二、如行政當局或警察當局人員目睹本法規規定可處罰的事實，應按情況撰寫有關的實況筆錄或第五十二條所指的文件，並將之送交科處處罰的主管實體，但對目睹的事實適用刑法規定的情況除外。

三、根據經第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十五條及第二十六條的規定，該署行使稽查職能的人員，享有公共當局的權力。

四、民政總署管理委員會主席有科處處罰及倘有之附加處罰的職權，其可按關於授權的規定將該職權轉授予管理委員會其他成員。

第三十七條 行政違法行為

一、除第二款及第三款訂明的違法行為外，同時符合下列條件的事實亦構成行政違法行為：

(一) 違反本法規中任一規定，或違反準用本法規所定制度的法律或行政法規中任一規定，及

(二) 符合《違法行為清單》所訂定且處罰的其中一種違法行為；該清單由行政長官以批示核准並刊登於《澳門特別行政區公報》。

二、負有確保受託人履行本法規所定義務的委託人，如其代理人、員工或協助人於執行受委託職務時實施違法行為，委託人亦會因未履行有關義務而被獨立科以第四十五條第二款所定罰款，而不論該等人員是否蓄意實施違法行為，又或是否在違背委託人指示的情況下實施違法行為。

CAPÍTULO III Fiscalização e sanções

SECÇÃO I Disposições comuns

Artigo 36.º

Competência

1. Ressalvados os casos específicos de competência de outros serviços públicos, nos termos dos respectivos diplomas orgânicos, as competências para fiscalizar a observância do presente diploma e aplicar as sanções nele previstas estão cometidas ao IACM.

2. Se um agente da Administração ou de autoridade policial presenciar factos sancionáveis nos termos do presente diploma deve, conforme os casos, elaborar e enviar o respectivo auto de notícia ou o documento referido no artigo 52.º à entidade competente para aplicar as sanções, salvo se aos factos presenciados for de aplicar o disposto nas leis penais.

3. O pessoal do IACM com funções de fiscalização goza dos poderes de autoridade pública, nos termos do disposto nos artigos 25.º e 26.º dos Estatutos do IACM, aprovados pela Lei n.º 17/2001.

4. A competência para aplicar sanções e eventuais sanções acessórias pertence ao Presidente do Conselho de Administração do IACM, podendo ser delegada em qualquer dos membros do Conselho de Administração, de acordo com as normas da delegação de competências.

Artigo 37.º

Infracções administrativas

1. Além das infracções descritas nos n.ºs 2 e 3, constitui infracção administrativa qualquer facto que, cumulativamente reúna as seguintes condições:

1) Contrarie alguma disposição do presente diploma ou de lei ou regulamento administrativo que mande aplicar a disciplina prevista no presente diploma, e

2) Corresponda a uma conduta ilícita descrita e sancionada em catálogo das infracções aprovado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

2. Se a infracção administrativa for cometida por representante, trabalhador ou colaborador de comitente sobre quem impende o dever de assegurar que aquela pessoa cumpre os deveres estabelecidos no presente diploma, também o comitente é autonomamente sancionado, por infracção a esse dever, com a multa fixada no artigo 45.º, n.º 2, desde que a conduta ilícita do comissário se tenha verificado no exercício da função que lhe foi confiada, ainda que intencionalmente ou contra as instruções do comitente.

三、違法者基於可歸責於本身的原因而不完成按第五十一條第二款的規定為其具體訂定的計劃，即使僅屬過失的情況，亦等同於作出另一行政違法行為，可被科以金額相當於被公民教育及社會服務制度取代的原罰款金額兩倍的罰款。

四、第一款（二）項所指清單獨立列出可科處本法規所定處罰的行為。

五、在繕立實況筆錄或控訴書後，如違法者維持或重複有關不法行為或狀況，則視每日新查獲的有關不法行為或狀況，為一獨立違法行為。

六、對於行政違法行為，適用十月四日第 52/99/M 號法令所定制度及本法規所定特別制度。

第三十八條 處罰種類

對行政違法行為可科處以下處罰：

- （一）預先訂定的定額罰款；
- （二）預先訂定上下限的罰款；
- （三）參與社會服務制度；
- （四）非剝奪人身自由的附加處罰。

第三十九條 過失

過失行為可處罰。

第四十條 酌科處罰

一、在可科處第三十八條（二）項及（四）項所定處罰的情況下，衡量罰則時，應考慮違法者的過錯、前科、經濟能力，以及不法行為所造成或加重的損害、危險或風險。

二、在可科處第三十八條（二）項所定處罰的情況下，如違法者為累犯，須將可科罰款的上下限提高至兩倍。

三、如行為人從違法行為取得的實際經濟利益高於罰款的上限，且無其他方法消除有關利益，罰款的上限可提高至該經濟利益的金額，但以不超過法定上限的三倍為限。

3. O não cumprimento imputável ao infractor, mesmo a título de negligência, do programa que lhe tiver sido concretamente definido nos termos do n.º 2 do artigo 51.º, constitui nova infracção administrativa, sancionável com multa de valor correspondente ao dobro daquela cuja execução foi substituída pela adesão ao regime de educação e serviço cívico.

4. O catálogo referido na alínea 2) do n.º 1 explicita autonomamente as condutas cominadas com as sanções previstas no presente diploma.

5. Se, após a elaboração do auto de notícia ou da acusação, o infractor mantiver ou reiterar a conduta ou a situação ilícita considera-se que existe uma infracção administrativa autónoma por cada dia em que a conduta ou a situação ilícita for novamente detectada.

6. Às infracções administrativas é aplicável o regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro, e a disciplina especial estabelecida no presente diploma.

Artigo 38.º

Tipos de sanção

Às infracções administrativas podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- 1) Multa de valor fixo e predeterminado;
- 2) Multa de valor variável entre limites fixos e predeterminados, mínimo e máximo;
- 3) Adesão ao regime de prestação de serviço cívico;
- 4) Sanções acessórias não privativas da liberdade pessoal.

Artigo 39.º

Negligência

A conduta negligente é sancionada.

Artigo 40.º

Graduação da sanção

1. Havendo lugar à aplicação de alguma das sanções previstas nas alíneas 2) e 4) do artigo 38.º, a determinação da sanção deve considerar a culpa do infractor, os seus antecedentes e capacidade económica, bem como o dano, perigo ou risco causados ou agravados com a conduta ilícita.

2. Havendo lugar à aplicação da multa prevista na alínea 2) do artigo 38.º, se o infractor for reincidente os limites mínimo e máximo da multa aplicável são elevados para o dobro.

3. Se o agente retirou da infracção um benefício económico efectivo de valor superior ao do limite máximo da multa e não existirem outros meios de eliminar o benefício, pode o limite máximo da multa elevar-se até ao montante do benefício, não devendo, todavia, exceder o triplo do limite máximo legalmente estabelecido.

四、於處罰決定確定後一年內，如違法者再作出相同的違法行為，即視為累犯。

五、對與燃放爆竹、火箭及煙花有關的行為科處處罰時，處罰決定應特別考慮違法者的年齡、造成危險或損害的具體情況。

第四十一條

處罰的暫緩執行

一、出現重大理由時，可暫緩執行處罰最少六個月最多一年。

二、如於暫緩執行處罰期間作出另一違法行為，則針對該違法行為的處罰與暫緩執行的處罰一併執行，但不影響上條第二款的規定。

第四十二條

行政違法行為的責任

一、本章所定的違法行為可由自然人、法人、無法律人格的社團或特別委員會作出。

二、如證實違反特定義務可歸責於特定經濟活動或對特定房地產的使用，但無法確定具體的行為人，則視違法行為由下列者作出：

(一) 如所涉事實與商業場所的活動有關，則為該場所的所有人；

(二) 如所涉事實與樓宇的共同部分的清潔、使用或保養有關，則為依法或實際管理已設定分層所有權制度的樓宇的人或實體；如無管理機關，則為所有人及其他實際持有全部或部分樓宇的人；

(三) 如所涉事實與某單位或無設定分層所有權制度的某一房地產的清潔、使用或保養有關，則為該單位或房地產的所有人、共有人及其他實際持有全部或部分房地產的人。

三、上款(二)項及(三)項的規定不適用於已向民政總署舉報有關不法事實或證明無能力預防或消除有關不法事實的人士。

四、在不影響下款的規定下，如違法行為由未滿十二歲的未成年人實施，則視該違法行為由陪伴及管束該未成年人的人作出。

五、未滿八歲的未成年人及精神失常者的行為，不予處罰。

4. Considera-se reincidente o infractor que comete uma infracção no ano posterior à data em que se tornou definitiva uma decisão que o sancionou por infracção idêntica.

5. Havendo lugar à aplicação de alguma sanção por conduta relacionada com a queima de panchões ou com o lançamento de foguetes e fogo-de-artifício, a decisão sancionatória deve considerar especialmente a idade do infractor e a concreta situação de perigo ou de dano verificada.

Artigo 41.º

Suspensão da execução da sanção

1. Ocorrendo motivos ponderosos pode a execução da sanção ser suspensa por um período não inferior a 6 meses, nem superior a 1 ano.

2. Se durante o período de suspensão se vier a verificar nova infracção, a sanção a aplicar é executada cumulativamente com a suspensão, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 42.º

Responsabilidade pela infracção administrativa

1. As infracções reguladas neste capítulo podem ser cometidas por pessoas singulares, por pessoas colectivas, por associações sem personalidade jurídica ou por comissões especiais.

2. Se a violação de determinado dever for comprovadamente imputável a certa actividade económica ou à utilização de certo prédio mas não se conseguir identificar a pessoa física envolvida, a infracção considera-se cometida:

1) Pelo proprietário do estabelecimento comercial, caso se trate de factos relativos à actividade desse estabelecimento;

2) Pelas pessoas ou entidades que exercem, de direito ou de facto, a administração do prédio constituído no regime da propriedade horizontal ou, na falta de administração, pelos proprietários e demais pessoas que estiverem na detenção material do prédio ou de parte dele, caso se trate de factos relativos à limpeza, uso ou conservação de partes comuns;

3) Pelo proprietário, comproprietários e demais pessoas que estiverem na detenção material de certa fracção ou de certo prédio não constituído no regime da propriedade horizontal, caso se trate de factos relativos à limpeza, uso ou conservação dessa fracção ou desse prédio.

3. O disposto no número anterior, alíneas 2) e 3), não é aplicável às pessoas que tenham feito participação ao IACM da situação ilícita ou que comprovem a sua impossibilidade de actuar para prevenir ou eliminar essa situação ilícita.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, se a conduta ilícita tiver sido praticada por menor que não tenha completado 12 anos, a infracção considera-se cometida por quem acompanhava e vigiava o menor.

5. As condutas de menor que ainda não tenha completado 8 anos e as condutas de sujeito portador de anomalia psíquica não são sancionadas.

第四十三條
履行未履行的義務

如違法行為是因未履行應為義務而生，且尚有可能履行未為義務，則處罰的科處及罰款的繳付，不免除違法者履行其義務。

第四十四條
競合

本規章的規定並不影響：

- (一) 科處其他法律或規章性規定所定的更嚴重處罰；
- (二) 有關個案所涉的刑事責任。

第二節
罰款及附加處罰

第四十五條
一般違法行為

一、對無須特別加以譴責的不法事實，科以澳門幣 300 元罰款。

二、對須加以輕微譴責的不法事實，科以澳門幣 600 元罰款。

第四十六條
嚴重違法行為

對違反關於創造健康且生態平衡的環境、保存資源及逐步改善生活質素的總體利益的不法事實，科以下列罰款：

- (一) 如違法者為法人，澳門幣 700 元至 5,000 元；
- (二) 如違法者並非法人，澳門幣 700 元至 2,500 元。

第四十七條
非常嚴重違法行為

對可危及或損害公共衛生的不法事實，以及破壞放置於公共地方的設備、基本設施及其他物品的不法事實，科以下列罰款：

- (一) 如違法者為法人，澳門幣 2,000 元至 10,000 元；
- (二) 如違法者並非法人，澳門幣 2,000 元至 5,000 元。

Artigo 43.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a infracção resulte da omissão de um dever de agir, a aplicação da sanção e o pagamento da multa não dispensam o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

Artigo 44.º

Concurso

O disposto no presente regulamento não prejudica:

- 1) A aplicação de outras sanções mais graves previstas em normas legais ou regulamentares;
- 2) A responsabilidade penal que o caso envolva.

SECÇÃO II

Multas e sanções acessórias

Artigo 45.º

Infracções comuns

1. Os factos ilícitos que não justifiquem especial censurabilidade são sancionados com multa de \$ 300,00 (trezentas patacas).

2. Os factos ilícitos que justificam censura leve são sancionados com multa de \$ 600,00 (seiscentas patacas).

Artigo 46.º

Infracções graves

Os factos ilícitos contrários aos interesses gerais de criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, de preservação do património e de melhoria progressiva da qualidade de vida são sancionados com multa que será fixada entre:

- 1) \$ 700,00 (setecentas patacas) e \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), sempre que se trate de pessoa colectiva;
- 2) \$ 700,00 (setecentas patacas) e \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas) sempre que se não trate de pessoa colectiva.

Artigo 47.º

Infracções muito graves

Os factos ilícitos susceptíveis de causar perigo ou danos à salubridade e os factos ilícitos que danifiquem equipamentos, infra-estruturas e outras coisas existentes nos espaços públicos são sancionados com multa que será fixada entre:

- 1) \$ 2 000,00 (duas mil patacas) e \$ 10 000,00 (dez mil patacas), sempre que se trate de pessoa colectiva;
- 2) \$ 2 000,00 (duas mil patacas) e \$ 5 000,00 (cinco mil patacas) sempre que se não trate de pessoa colectiva.

第四十八條

附加處罰

一、對嚴重違法行為及非常嚴重違法行為，除罰款外，尚可按違法者的過錯程度同時科處以下附加處罰：

- (一) 喪失用於或預備用於實施違法行為的物件；
- (二) 剝奪取得由公共實體或部門發放的津貼或利益的權利；
- (三) 關閉有關場所，但僅限於須具備行政當局給予的許可、准照或執照方可營運者；
- (四) 中止有關許可、准照或執照的效力。

二、上款(二)項所指附加處罰僅適用於在獲發放津貼或利益的活動中實施，又或是基於該活動而實施的違法行為，但科處處罰的實體必須為給予津貼或利益的主管實體。

三、第一款(三)項及(四)項所指附加處罰僅適用於在從事有關許可、准照或執照所涉活動時實施，又或是基於該等活動或有關場所的運作而實施的違法行為，但科處處罰的實體必須為發給許可、准照或執照的主管實體。

四、第一款(二)項、(三)項及(四)項所指附加處罰的最長期間，為自開始執行有關附加處罰之日起計兩年。

第三節 社會服務制度

第四十九條

內容

參與社會服務制度的違法者必須遵從民政總署訂定的計劃，該計劃包括修讀關於個人及群體於公共地方的應有行為的教育課程，以及於民政總署的領導及安排下為社會提供服務。

第五十條

自由及自願參與

- 一、社會服務制度，由違法者自由及自願參與。
- 二、違法者為澳門特別行政區的居民，方可參與社會服務制度。

Artigo 48.º

Sanções acessórias

1. Tratando-se de infracção grave ou muito grave podem ser aplicadas, cumulativamente com a multa e em função do grau da culpa do infractor, as seguintes sanções acessórias:

- 1) Privação dos objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática da infracção;
- 2) Privação do direito a subsídio ou benefício atribuído por entidades ou serviços públicos;
- 3) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização, licença ou alvará da autoridade administrativa;
- 4) Suspensão de eficácia das autorizações, licenças ou alvarás.

2. A sanção acessória prevista na alínea 2) do número anterior só pode ser aplicada quando a infracção tiver sido praticada no exercício ou por causa da actividade a favor da qual é atribuído o subsídio ou o benefício e desde que a entidade que aplica a sanção seja a entidade competente para atribuir o subsídio ou o benefício.

3. As sanções acessórias previstas nas alíneas 3) ou 4) do n.º 1 só podem ser aplicadas quando a infracção tiver sido praticada no exercício ou por causa da actividade a que se referem as autorizações, licenças e alvarás ou por causa do funcionamento do estabelecimento e desde que a entidade que aplica a sanção seja a entidade competente para emitir a autorização, licença ou alvará.

4. As sanções acessórias referidas nas alíneas 2), 3) e 4), do n.º 1, têm a duração máxima de 2 anos, contados desde a data do início da execução das mesmas.

SECÇÃO III

Regime de prestação de serviço cívico

Artigo 49.º

Conteúdo

O infractor que adere ao regime de prestação de serviço cívico tem que cumprir um programa definido pelo IACM que inclui a presença em sessões formativas sobre matérias de comportamento individual e colectivo nos espaços públicos, bem como a prestação de trabalho, sob a direcção e autoridade do IACM, em benefício da comunidade.

Artigo 50.º

Adesão livre e voluntária

- 1. O regime de prestação de serviço cívico assenta na adesão livre e voluntária do infractor.
- 2. Só os infractores residentes na RAEM podem aderir ao regime de prestação de serviço cívico.

三、擬參與社會服務制度的違法者，應於聽證及答辯期限屆滿前遞交申請，並於其內聲明對違法行為負責，以及申請參與公民教育及社會服務制度。

第五十一條

參與社會服務制度的後果

一、參與社會服務制度可取代罰款，但不妨礙倘適用的附加處罰。

二、民政總署按具體個案訂定違法者參與社會服務制度的計劃及時間，但就每一違法行為須同時包括：

(一) 參加教育課程，為時最多六小時，適用於任何種類的違法行為；及

(二) 向社會提供於民政總署職權範圍內的服務，按有關行為屬一般違法行為、嚴重違法行為或非常嚴重違法行為而為時最多二十小時、四十小時或七十小時。

三、自遞交上條第三款所指申請之日起九個月內，民政總署應提供教育課程及安排違法者提供社會服務；上指九個月期間屆滿後，處罰的時效完成。

四、自開始教育課程或提供社會服務之日起一年內，如違法者再作出另一相同或不同的違法行為，則不得就該違法行為申請參與社會服務制度。

第四節

處罰程序

第五十二條

程序的提起及控訴

一、如具有監察權力的行政當局人員或警察當局人員目睹本法規所處罰的行為，可即時提起處罰程序、繕立控訴書，以及將之通知違法者；控訴書是透過填寫預先印製的文件而繕立，其內須包含以下資料：

(一) 科處處罰的主管實體的地址及辦公時間；

(二) 實施可被處罰的事實的人及/或按第四十二條規定須就行政違法行為負責的人的認別資料；

(三) 違法者的一般意定住所及倘有的職業住所；

(四) 扼要描述被指控的不法事實，並指明事發地點及時間；

3. Para aderir ao regime de prestação de serviço cívico, o infractor deve apresentar um requerimento até ao termo do prazo de audiência e defesa no qual declara assumir a responsabilidade resultante da infracção e requer a vinculação a este regime.

Artigo 51.º

Efeitos da adesão ao regime de prestação de serviço cívico

1. A adesão ao regime de prestação de serviço cívico substitui a multa mas não impede a aplicação da sanção acessória que ao caso possa caber.

2. O IACM define o programa e o período de vinculação do infractor ao regime de prestação de serviço cívico, tendo em conta as circunstâncias concretas do caso, mas uma infracção implica, cumulativamente:

1) A frequência de sessões formativas, até um total de 6 horas, para qualquer infracção; e

2) A prestação de serviço a favor da comunidade, no âmbito das tarefas da competência do IACM, até um total de 20, 40 ou 70 horas, consoante se trate, respectivamente, de infracção comum, grave ou muito grave.

3. O IACM deve proporcionar as sessões formativas e organizar a prestação do serviço cívico dentro dos 9 meses subsequentes à data de apresentação do requerimento previsto no n.º 3 do artigo anterior; decorrido esse período de 9 meses, a sanção prescreve.

4. No ano subsequente à data em que tiverem início as sessões formativas ou a prestação do trabalho, o infractor não pode requerer a adesão ao regime de prestação de serviço cívico por outra infracção, idêntica ou diversa, entretanto cometida.

SECÇÃO IV

Procedimento sancionatório

Artigo 52.º

Instrução e acusação

1. Se um agente da Administração com poderes de fiscalização ou de autoridade policial presenciar factos sancionáveis por aplicação do presente diploma, o procedimento sancionatório pode ser imediatamente instruído, deduzida e notificada a acusação ao infractor, através do preenchimento de documento pré-impresso onde constem os seguintes elementos:

1) Localização da entidade competente para aplicar as sanções e seu horário de expediente;

2) Identificação da pessoa que praticou os factos sancionáveis e/ou da pessoa responsável pela infracção administrativa nos termos previstos no artigo 42.º;

3) Indicação do domicílio voluntário geral do infractor e também, caso tenha, do seu domicílio profissional;

4) Descrição sumária do facto ilícito acusado, com indicação do local e hora em que ocorreu;

- (五) 指出訂定及處罰被指控的不法事實的規定；
- (六) 列出最少一名亦目睹被指控的不法事實的證人的認別資料；
- (七) 對違法行為可科處的罰款；
- (八) 對違法行為可科處的附加處罰；
- (九) 載明自將本條所指控訴書交予違法者之日起十日內違法者有權提交答辯狀；
- (十) 載明於上項所指的十日期限內可即時繳付罰款；在此情況下，僅須繳付相當於罰款下限的金額；
- (十一) 載明可分期繳付罰款；
- (十二) 列出為查明違法者的經濟狀況，主管實體可依職權採取的措施；
- (十三) 載明澳門特別行政區居民有權於(九)項所指期限內申請以參與社會服務制度取代罰款；
- (十四) 載明關於適用於非澳門特別行政區居民的保證金制度；
- (十五) 實施可被處罰的事實或收取控訴書的人、證人及控訴書繕立人的簽名。

二、因欠缺上款所指任一資料而導致的不規範狀況，可透過對違法者重新作出通知，使其可於處罰決定作出前行使陳述權及答辯權而補正。

三、如行政違法行為可歸責於某一經濟活動參與人，只要將預先印製的文件交予在場的該經濟活動參與人的受託人，即視為已即時將控訴書通知違法者，而無須另行郵寄通知書。

第五十三條 聽證及答辯

一、由就控訴書作出郵寄通知或交付上條所指預先印製的文件之日起計十日內，違法者可：

- (一) 就控訴作出答辯；
- (二) 就控訴作出答辯，並為假設作出處罰決定的情況，預先申請分期繳付罰款；
- (三) 對違法行為負責並按第五十四條的規定申請即時繳付罰款；
- (四) 聲明對違法行為負責，如為澳門特別行政區居民，則可申請參與社會服務制度。

- 5) Indicação das normas que prevêm e sancionam o facto ilícito acusado;
- 6) Identificação de pelo menos uma testemunha que também tenha presenciado o facto ilícito acusado;
- 7) Indicação da multa aplicável à infracção;
- 8) Indicação das sanções acessórias aplicáveis à infracção;
- 9) Indicação do direito de apresentar contestação no prazo de 10 dias contados a partir da data em que é entregue ao infractor o documento de acusação a que se refere este artigo;
- 10) Indicação de que, no mesmo prazo de 10 dias referido na alínea anterior, pode oferecer o pagamento imediato da multa e de que, em caso de pagamento imediato, o montante a pagar será igual ao valor do limite mínimo da multa;
- 11) Indicação da possibilidade de pagamento da multa em prestações;
- 12) Indicação das diligências que a entidade competente poderá promover oficiosamente para averiguar a situação económica do infractor;
- 13) Indicação do direito dos residentes na RAEM de requererem, dentro do prazo referido na alínea 9), a substituição da multa pelo regime de prestação de serviço cívico;
- 14) Informação sobre o regime da caução aplicável aos não residentes na RAEM;
- 15) Assinaturas da pessoa que praticou os factos sancionáveis ou que recebeu a acusação, da testemunha e do agente que deduz a acusação.

2. A irregularidade decorrente da falta de algum dos elementos referidos no número anterior é sanável mediante nova notificação ao infractor, para exercício dos direitos de audiência e de defesa, antes da decisão sancionatória.

3. Se a responsabilidade pela infracção administrativa for imputável a certo agente económico, a notificação da acusação ao infractor considera-se imediatamente realizada, sem necessidade do respectivo envio pelo correio, com a entrega do documento pré-impresso ao comissário do agente económico que se encontra no local.

Artigo 53.º

Audiência e defesa

1. Dentro de 10 dias a contar da data da notificação da acusação enviada por correio ou da data da entrega do documento pré-impresso previsto no artigo anterior, o infractor pode:

- 1) Contestar a acusação;
- 2) Contestar a acusação e requerer antecipadamente o pagamento da multa em prestações na hipótese de vir a ser proferida decisão sancionatória;
- 3) Assumir a responsabilidade da infracção e requerer o pagamento imediato da multa, nos termos previstos no artigo 54.º;
- 4) Declarar que assume a responsabilidade da infracção e, sendo residente na RAEM, requerer a vinculação ao regime de prestação de serviço cívico.

二、如違法者沒有提出任何申請，則科處處罰的主管實體須依職權採取必要措施查明違法者的經濟狀況，為此，可接觸違法者的僱主及其居住地的行政當局等。

第五節

繳付罰款

第五十四條

即時繳付

一、即時繳付是指違法者在聽證及答辯的期限屆滿前，自願繳付罰款。

二、如即時繳付罰款，須繳付的金額相當於罰款下限的金額。

三、如違法者申請即時分期繳付罰款，首期最低付款額為罰款金額的一半，屬嚴重違法行為或非常嚴重違法行為者，則為澳門幣700元，且須於聽證及答辯的期限屆滿前繳付；最後一期罰款應於實施違法行為之日起十八個月內繳付。

四、未繳付任一期次的罰款，即導致其餘期次的罰款到期；在此情況下，如於首個欠繳期次的罰款到期日起計三十日內不繳付尚欠的全部罰款，則按一般規定進行強制徵收。

五、如為嚴重違法行為或非常嚴重違法行為，即時繳付罰款並不導致處罰程序中涉及倘有的附加處罰的部分消滅。

六、如非澳門特別行政區居民的違法者即時繳付罰款，則無須繳交十月四日第52/99/M號法令訂定的保證金，即使處罰程序中涉及科處附加處罰的部分應繼續進行亦然。

第五十五條

作出處罰決定後的繳付

一、如基於違法者的經濟狀況而有理由准許分期繳付罰款，則可應違法者的申請或由民政總署依職權於處罰決定中准許分期繳付罰款。

二、如在處罰決定中科處罰款且准許分期繳付，首期最低付款額為罰款金額的一半，屬嚴重違法行為或非常嚴重違法行為者，則為澳門幣700元，且須於就有關處罰決定作出通知之日起十日內繳付；最後一期罰款應於該通知日起一年內繳付。

2. Se o infractor nada requerer, a entidade competente para aplicar as sanções promove, oficiosamente, as diligências necessárias ao apuramento da situação económica do infractor, podendo, para esse efeito, designadamente, contactar a respectiva entidade empregadora e as autoridades administrativas do local de residência.

SECÇÃO V

Pagamento da multa

Artigo 54.º

Pagamento imediato

1. Diz-se imediato o pagamento da multa que é voluntariamente oferecido pelo infractor até ao termo do prazo de audiência e defesa.

2. Em caso de pagamento imediato, o montante a pagar corresponde ao valor do limite mínimo da multa.

3. Se for requerido o pagamento imediato da multa em prestações, o valor da primeira prestação é, no mínimo, no montante de metade da multa ou, no caso de infracção grave e muito grave, no montante de \$ 700,00 (setecentas patacas), e esta prestação é oferecida até ao termo do prazo de audiência e defesa, devendo a última prestação ter lugar dentro dos 18 meses subsequentes à data da infracção.

4. A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras, caso em que, se o pagamento do valor global em dívida não for feito nos 30 dias subsequentes à data do vencimento da primeira prestação em falta, se procede à cobrança coerciva nos termos gerais.

5. Tratando-se de infracção grave ou muito grave, o pagamento imediato da multa não extingue o procedimento sancionatório na parte relativa à possível aplicação de sanções acessórias.

6. Se o infractor não residente na RAEM oferecer o pagamento imediato da multa, não lhe será exigível a caução prevista no Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro, ainda que o procedimento sancionatório deva prosseguir na parte relativa à aplicação de sanção acessória.

Artigo 55.º

Pagamento após decisão sancionatória

1. A decisão sancionatória pode estabelecer o pagamento da multa em prestações, quer na sequência de requerimento do infractor, quer por iniciativa oficiosa do IACM, desde que esta forma de pagamento se mostre justificada face à situação económica do infractor.

2. Havendo decisão sancionatória que aplique alguma multa e admita o pagamento em prestações, o valor da primeira prestação é, no mínimo, no montante de metade da multa ou, no caso de infracção grave e muito grave, no montante de \$ 700,00 (setecentas patacas), e o respectivo pagamento deve ser feito dentro dos 10 dias subsequentes à data da notificação dessa decisão sancionatória, devendo a última prestação ter lugar dentro do ano subsequente à mesma data.

三、上條第四款的規定適用於分期繳付罰款。

四、如在處罰決定中科處罰款且規定一次過繳付，應於就有關處罰決定作出通知之日起三十日內繳付。

第五十六條 繳付罰款的責任

一、須對行政違法行為負責的人或實體，須承擔繳付罰款的責任。

二、如須對繳付罰款負責的人超過一名，則可要求任一人繳付全部罰款；責任人相互間的求償權，適用《民法典》第四百九十條的規定。

三、如從事經濟活動的人利用他人開展其經濟活動，而其管理人、主管、經理、代理人、受託人、員工或協助人於開展該經濟活動時實施違法行為，則從事經濟活動的人須就對該等人員所科罰款負連帶責任，而不論有關違法行為是否由該等人員蓄意作出，又或是否在違背委託人指示的情況下作出，但不影響從事經濟活動的人對可直接歸責於其本人的違法行為的責任。

四、法人、以不當方式設立的法人及無法律人格的社團的管理人、主管或經理，如可阻止有關法人或社團實施行政違法行為而未予阻止，則須對向有關法人或社團科處的罰款，承擔個人及補充責任，即使有關法人或社團於科處罰款之日已解散或已被清算亦然。

五、向無法律人格的社團科處罰款，由社團的共同財產承擔，如無共同財產或共同財產不足，則以每一成員的個人財產承擔連帶責任。

六、如違法行為是由年滿十二歲，但未解除親權且無收入來源的未成年人所實施，則其法定代理人須對罰款承擔連帶責任。

七、有責任繳付罰款的人，亦須按相同規定向民政總署支付為將實施違法行為後的狀況回復原狀而作出的開支。

第五十七條 罰款所得的歸屬

於民政總署處罰職權範圍內所科罰款的所得，為民政總署的收入。

3. Ao pagamento da multa em prestações é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

4. Havendo decisão sancionatória que aplique alguma multa e determine o seu pagamento numa única prestação, esta deverá ser efectuada nos 30 dias subsequentes à data da notificação dessa decisão sancionatória.

Artigo 56.º

Responsabilidade pelo pagamento das multas

1. A responsabilidade pelo pagamento das multas recai sobre a pessoa ou entidade a quem a infracção administrativa é imputada.

2. Se forem várias as pessoas responsáveis, o pagamento do total da multa pode ser exigido de qualquer delas, sendo aplicável ao direito de regresso entre os responsáveis, o regime do artigo 490.º do Código Civil.

3. Sem prejuízo da responsabilidade decorrente das infracções que lhe sejam directamente imputáveis, o sujeito que utilize outras pessoas no desenvolvimento da sua actividade económica responde solidariamente pelo pagamento da multa em que forem condenados os seus administradores, directores, gerentes, representantes, mandatários, trabalhadores ou colaboradores, contanto que a infracção tenha sido cometida por ocasião do desenvolvimento da actividade económica e ainda que intencionalmente ou contra as instruções do sujeito.

4. Os administradores, directores ou gerentes de pessoa colectiva, ainda que irregularmente constituída, bem como das associações sem personalidade jurídica, que, podendo fazê-lo, não se tenham oposto à prática da infracção administrativa pela respectiva pessoa colectiva ou associação, respondem individual e subsidiariamente pelo pagamento das multas em que aquelas sejam condenadas, ainda que à data da aplicação da multa tenham sido dissolvidas ou entrado em liquidação.

5. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica, responde pela associação o património comum e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados em regime de solidariedade.

6. Se a infracção tiver sido cometida por menor que já tenha completado 12 anos, mas que não seja emancipado e não tenha fontes de rendimento, a responsabilidade pelo pagamento da multa recai, solidariamente, sobre os seus representantes legais.

7. Os responsáveis pelo pagamento das multas são também responsáveis, nos mesmos termos, pelo ressarcimento das despesas suportadas pelo IACM para a reposição da situação anterior à prática da infracção.

Artigo 57.º

Destino dos montantes das multas

Os montantes das multas aplicadas ao abrigo da competência sancionatória do IACM constituem sua receita própria.

澳門特別行政區

第29/2004號行政法規

修改第19/2004號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改第19/2004號行政法規

第一條、第二條及第四條

第19/2004號行政法規第一條、第二條及第四條修改為：

第一條

許可

許可鑄造及發行在澳門特別行政區具法定流通力的澳門回歸祖國五週年紀念硬幣。紀念幣以純度為925%的白銀鑄造，大小、發行限量及面額如下：

直徑	發行量	面額
65 毫米	1,500	\$ 2,000
65 毫米	3,000	\$ 1,000
50 毫米	1,000	\$ 500
38.6 毫米	10,000	\$ 200
38.6 毫米	10,000	\$ 100

第二條

紀念幣的特徵

一、.....

二、上條所指直徑50毫米的紀念幣為具鋸齒狀邊飾的圓形硬幣，重量為62.2克，而公差約為1%，為表面面積50%的範圍局部鍍上22開黃金的精裝版紀念幣。

三、上條所指直徑38.6毫米的紀念幣為具鋸齒狀邊飾的圓形硬幣，重量為28.28克，而公差約為1%。其中面額澳門幣二百元的紀念幣的表面面積50%的範圍局部鍍上22開黃金，而面額澳門幣一百元的紀念幣則為精裝版。

四、在許可發行量中，1,000枚面額澳門幣五百元及3,000枚面額澳門幣二百元的紀念幣的正面刻有序號。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 29/2004

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 19/2004

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração aos artigos 1.º, 2.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2004

Os artigos 1.º, 2.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2004 passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a cunhagem e a emissão, com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, de moedas metálicas comemorativas do 5.º Aniversário do Regresso de Macau à Mãe Pátria, cunhadas em prata de toque de 925%, das seguintes dimensões, quantidade máxima e valor facial:

Diâmetro	Quantidade	Valor facial
65 mm	Mil e quinhentas	\$ 2 000
65 mm	Três mil	\$ 1 000
50 mm	Mil	\$ 500
38,6 mm	Dez mil	\$ 200
38,6 mm	Dez mil	\$ 100

Artigo 2.º

Características das moedas

1.....

2. As moedas de 50 milímetros, referidas no artigo anterior, são de formato circular com bordo serrilhado, de 62,2 gramas de peso, com mais ou menos 1,0% de tolerância, parcialmente revestidas em 50% da sua superfície de ouro de 22 quilates, em espécime prova numismática.

3. As moedas de 38,6 milímetros, referidas no artigo anterior, são de formato circular com bordo serrilhado, de 28,28 gramas de peso, com mais ou menos 1,0% de tolerância, sendo as de duzentas patacas parcialmente revestidas em 50% da sua superfície de ouro de 22 quilates, e as de cem patacas em espécime prova numismática.

4. Dentro das quantidades autorizadas, as 1 000 moedas de quinhentas patacas e 3 000 de duzentas patacas terão gravadas no anverso um número de série.

第四條
銷售

除面額澳門幣五百元的紀念幣外，本行政法規所指的其餘紀念幣均供公眾認購，其售價由澳門金融管理局釐定。

第二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零四年七月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 4.º

Venda

À excepção das moedas com valor facial de quinhentas patacas, as moedas referidas no presente regulamento administrativo são colocadas à disposição do público, mediante subscrição por valores a fixar pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 28 de Julho de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第 30/2004 號行政法規

司法輔助人員的聘任、甄選及培訓

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第 7/2004 號法律第二十四條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章
一般規定

第一條
標的

本行政法規為法院司法文員職程及檢察院司法文員職程的入職與晉升，以及為書記長、助理書記長及主任書記員的任用訂定聘任、甄選及培訓程序。

第二條
目的

一、本行政法規所定任職資格課程及培訓課程的入學試，旨在評定投考人是否具備獲聘任進入司法文員職程、在該職程內晉升或獲任用於主管官職所應具備的才幹、能力及資格。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 30/2004

**Recrutamento, Selecção e Formação
dos Funcionários de Justiça**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 24.º da Lei n.º 7/2004, para valer como regulamento administrativo o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece o processo de recrutamento, selecção e formação para o ingresso e acesso nas carreiras de oficial de justiça judicial e de oficial de justiça do Ministério Público e para o provimento nos cargos de secretário judicial, secretário judicial-adjunto e escrivão de direito.

Artigo 2.º

Objectivos

1. Os concursos para admissão aos cursos previstos no presente regulamento administrativo visam avaliar as aptidões, capacidades e qualificações dos candidatos com vista ao recrutamento para ingresso e acesso nas carreiras de oficial de justiça e provimento nos cargos de chefia.

二、任職資格課程及培訓課程，旨在讓學員掌握擔任擬填補的法院辦事處編制及檢察長辦公室編制內的職級及官職的相應職務所需的適當技能。

第三條

入學試及課程的舉辦

一、為法院司法文員職程及檢察院司法文員職程的入職而設的任職資格課程的入學試，由法律及司法培訓中心（以下簡稱培訓中心）舉辦。

二、為上款所指職程中的晉升，以及為書記長、助理書記長及主任書記員的任用而設的培訓課程的入學試，視乎擬填補的職位屬法院辦事處編制或屬檢察長辦公室編制而定，分別由終審法院院長辦公室或檢察長辦公室舉辦。

三、任職資格課程及培訓課程由培訓中心舉辦，並於培訓中心、法院及檢察院的辦事處，以及其他適當設施授課。

第四條

其他實體的協助

培訓中心可要求合資格實體作出參與，在本行政法規所指入學試及課程的構思及進行方面提供協助。

第二章

司法文員職程的入職

第一節

任職資格課程入學試

第五條

報考條件

符合第7/2004號法律第九條第二款所定條件者，可報考任職資格課程入學試。

第六條

開考

一、開考應由行政長官經考慮終審法院院長辦公室及檢察長辦公室就法院及檢察院的運作需要而提交的報告，並聽取培訓中心的意見後，以批示許可。

2. Os cursos de habilitação e de formação visam proporcionar uma preparação técnica adequada ao exercício das funções correspondentes às categorias e cargos a prover nos quadros das secretarias dos tribunais e do Gabinete do Procurador.

Artigo 3.º

Organização dos concursos e dos cursos

1. Os concursos para admissão ao curso de habilitação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça judicial e de oficial de justiça do Ministério Público são organizados pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária, adiante designado abreviadamente por Centro de Formação.

2. Os concursos para admissão aos cursos de formação para o acesso nas carreiras a que se refere o número anterior e para o provimento nos cargos de secretário judicial, secretário judicial-adjunto e escrivão de direito são organizados pelo Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância ou pelo Gabinete do Procurador, consoante se trate de lugares a prover nos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

3. Os cursos de habilitação e de formação são organizados pelo Centro de Formação e decorrem nas suas instalações, nas secretarias dos tribunais e do Ministério Público e noutras instalações que se revelem adequadas.

Artigo 4.º

Apoio de outras entidades

O Centro de Formação pode solicitar a intervenção de entidades qualificadas para prestar apoio na concepção e realização dos concursos e cursos previstos no presente regulamento administrativo.

CAPÍTULO II

Ingresso nas carreiras de oficial de justiça

SECÇÃO I

Concurso para admissão ao curso de habilitação

Artigo 5.º

Requisitos de candidatura

Ao concurso para admissão ao curso de habilitação podem candidatar-se indivíduos que reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2004.

Artigo 6.º

Abertura do concurso

1. A abertura do concurso é autorizada por despacho do Chefe do Executivo, tendo em conta a informação sobre as necessidades de serviço nos tribunais e no Ministério Público prestada, respectivamente, pelo Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e pelo Gabinete do Procurador, ouvido o Centro de Formação.

二、開考通告內，除應提述第 7/2004 號法律及本行政法規外，尚應載有下列資料：

- (一) 指出許可開考的批示；
- (二) 報考條件；
- (三) 課程的錄取名額；
- (四) 倘有的擬填補的空缺數目；說明開考旨在選定備聘人員；
- (五) 甄選方法及評分制度；
- (六) 考試範圍；
- (七) 報考方法、期限及地點，以及報考應遞交的文件；
- (八) 典試委員會的組成；
- (九) 指出刊登課程大綱的《澳門特別行政區公報》；
- (十) 讓有意投考者更清楚考試事宜的其他必要資料。

三、開考通告須於《澳門特別行政區公報》及至少一份中文報章和一份葡文報章上公佈。

第七條 報考入學試

一、入學試報考期限為二十日，自有關開考通告公佈於《澳門特別行政區公報》後首個工作日起計。

二、報考應透過致培訓中心教學委員會（以下簡稱教學委員會）主席的申請書為之，申請書應附同證明報考人符合報考條件的文件。

第八條 典試委員會

一、入學試典試委員會由教學委員會主席擔任主席，並由下列委員組成：

- (一) 根據法官委員會的建議從第 5/2001 號行政法規第六條第二款（一）項所述教學委員會非常設成員中任命的法院司法官一名；
- (二) 根據檢察長的建議從第 5/2001 號行政法規第六條第二款（一）項所述教學委員會非常設成員中任命的檢察院司法官一名；

2. Do aviso de abertura do concurso deve constar, para além da menção da Lei n.º 7/2004 e do presente regulamento administrativo, o seguinte:

- 1) A menção do despacho de autorização;
- 2) Os requisitos de candidatura;
- 3) O número de formandos a admitir ao curso;
- 4) O número de vagas a prover, caso existam, e o facto de se tratar de concurso que visa a constituição de reservas de recrutamento;
- 5) Os métodos de selecção e o sistema de classificação;
- 6) O programa das provas;
- 7) A forma, prazo e local de apresentação de candidaturas e os documentos que as devam acompanhar;
- 8) A composição do júri;
- 9) A indicação do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) onde se encontra publicado o programa do curso;
- 10) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

3. O aviso de abertura do concurso é publicado no *Boletim Oficial* da RAEM e em, pelo menos, dois jornais, sendo um de expressão chinesa e outro de expressão portuguesa.

Artigo 7.º

Admissão a concurso

1. O prazo para requerer a admissão a concurso é de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

2. As candidaturas são formalizadas por requerimento dirigido ao presidente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação, adiante designado abreviadamente por Conselho Pedagógico, o qual deve ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos de candidatura.

Artigo 8.º

Júri

1. O júri do concurso é presidido pelo presidente do Conselho Pedagógico e composto pelos seguintes vogais:

- 1) Um magistrado judicial, designado sob proposta do Conselho dos Magistrados Judiciais, de entre os membros não permanentes do Conselho Pedagógico, a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001;
- 2) Um magistrado do Ministério Público, designado sob proposta do Procurador, de entre os membros não permanentes do Conselho Pedagógico, a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001;

(三) 根據終審法院院長的建議任命的終審法院院長辦公室代表一名；

(四) 根據檢察長的建議任命的檢察長辦公室代表一名。

二、正選委員及數目與正選委員數目相同的候補委員，由許可開考的實體任命。

三、典試委員會主席不在或因故不能視事時，由經上款所指實體任命的一名教學委員會常設成員代任。

第九條 甄選方法

一、任職資格課程入學試採用的甄選方法如下：

(一) 知識試，旨在評審應考人在下列各方面的綜合知識：

- (1) 常識；
- (2) 數學；
- (3) 作為電腦使用者的電腦技術；
- (4) 中文及葡文；

- (二) 履歷審查；
- (三) 心理測驗；
- (四) 專業面試。

二、每項甄選方法均屬淘汰性質，但上款(二)項及(四)項所指者除外。

三、心理測驗可分多個階段進行，而任一階段均可屬淘汰性質。

第十條 評分制度

一、知識試、履歷審查及專業面試，均採取0至20分的評分制。

二、心理測驗的評分以評語“極為合適”、“十分合適”、“合適”、“合適但有所保留”及“不合適”表示，而相應得分為20、16、12、8及0。

三、將應考人於各項甄選方法中的得分作加權計算後得出的平均分，即為應考人的總成績。

四、為適用上款的規定，知識試總得分的權重應為其餘甄選方法的權重的兩倍。

3) Um representante do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, designado sob proposta do Presidente do Tribunal de Última Instância;

4) Um representante do Gabinete do Procurador, designado sob proposta do Procurador.

2. Os vogais efectivos e os vogais suplentes, em número igual ao dos vogais efectivos, são designados pela entidade que autoriza a abertura do concurso.

3. O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos é substituído por um dos membros permanentes do Conselho Pedagógico, designado pela entidade a que se refere o número anterior.

Artigo 9.º

Métodos de selecção

1. Os métodos de selecção do concurso para admissão ao curso de habilitação são os seguintes:

1) Provas de conhecimentos, que visam avaliar os conhecimentos gerais dos candidatos sobre as seguintes matérias:

- (1) Cultura geral;
- (2) Matemática;
- (3) Informática na óptica do utilizador;
- (4) Línguas chinesa e portuguesa;

2) Análise curricular;

3) Exame psicológico;

4) Entrevista profissional.

2. Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, salvo os previstos nas alíneas 2) e 4) do número anterior.

3. O exame psicológico pode comportar várias fases, podendo qualquer delas ter carácter eliminatório.

Artigo 10.º

Sistema de classificação

1. Os resultados obtidos nas provas de conhecimentos, na análise curricular e na entrevista profissional são classificados numa escala de 0 a 20 valores.

2. No exame psicológico são atribuídas as menções de «Favorável Preferencialmente», «Muito Favorável», «Favorável», «Favorável com Reservas» e «Não Favorável», a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 valores.

3. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

4. Para efeitos do número anterior, a ponderação atribuída ao conjunto das provas de conhecimentos deve ser dupla da conferida aos restantes métodos de selecção.

五、知識試總得分低於10分的應考人，以及心理測驗所得評語為“不合適”的應考人，即被淘汰。

第十一條 最後評核名單

一、通過入學試的應考人，按得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

- (一) 學歷較高；
- (二) 在中文及葡文方面的知識試得分較高；
- (三) 履歷審查得分較高。

二、參酌上款所指準則後，如得分仍然相同，則由入學試典試委員會負責另訂其他優先排序準則。

三、最後評核名單經行政長官認可後，由典試委員會主席安排將之張貼於培訓中心及送刊《澳門特別行政區公報》。

四、最後評核名單須連同應由培訓中心指定的任職資格課程開課日期及時間，以及學員的報到地點，一併公佈。

第十二條 入學試有效期

入學試有效期為一年，自最後評核名單公佈之日起計。

第二節 任職資格課程

第十三條 修讀任職資格課程

通過入學試的應考人，將依其於最後評核名單中的名次並按開考通告所定課程錄取名額獲錄取修讀為法院司法文員職程或檢察院司法文員職程的入職而設的任職資格課程。

第十四條 修讀時所用制度

- 一、修讀課程時所用制度為：
 - (一) 定期委任制度，適用於本身為公務員者；

5. Consideram-se excluídos os candidatos que no conjunto das provas de conhecimentos obtenham classificação inferior a 10 valores, bem como os que obtenham a menção de «Não Favorável» no exame psicológico.

Artigo 11.º

Lista de classificação final

1. Os candidatos aprovados no concurso são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- 1) Maiores habilitações académicas;
- 2) Melhor classificação na prova de conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa;
- 3) Melhor classificação na análise curricular.

2. Se a situação de igualdade de classificação persistir após a aplicação dos critérios referidos no número anterior, compete ao júri do concurso estabelecer outros critérios de preferência.

3. Após homologação da lista de classificação final pelo Chefe do Executivo, o presidente do júri promove a sua afixação no Centro de Formação e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

4. Juntamente com a lista de classificação final são divulgados a data e hora do início do curso de habilitação e o local de apresentação dos formandos, que devem ser indicados pelo Centro de Formação.

Artigo 12.º

Validade do concurso

O concurso é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data de publicação da lista de classificação final.

SECÇÃO II

Curso de habilitação

Artigo 13.º

Admissão ao curso de habilitação

Os candidatos aprovados no concurso são admitidos ao curso de habilitação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça judicial ou do Ministério Público segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final e de acordo com o número de formandos a admitir ao curso indicado no aviso de abertura.

Artigo 14.º

Regime de frequência

1. A frequência do curso faz-se num dos seguintes regimes:
 - 1) Comissão de serviço, tratando-se de indivíduos que detenham a qualidade de funcionário;

(二) 編制外合同，適用於在修讀課程前為服務人員者；

(三) 散位合同制度，適用於其他情況。

二、修讀課程時所用制度視為自動延長：

(一) 至按照第十一條第三款的规定公佈最後評核名單之日；

(二) 對於合格完成課程且所列名次在擬填補的職位空缺數目內的學員，至其就職之日，又或至上項所指名單公佈後第六十日，但僅適用於在該期間內未就職者。

三、於上款所定期限屆滿後未獲任用者，視乎其本身屬公務員或不屬公務員而定，應返回原職位或解除所訂立的合同，且無獲得任何賠償的權利；但在課程有效期內仍可委任合格完成課程的學員。

四、修讀任職資格課程的學員，收取公職薪俸表中索引點240點的相應報酬，而本身為公務員的學員可選擇收取其原薪俸。

第十五條

課程期間及課程階段

一、任職資格課程為期至少一年，分為以下兩個培訓階段：

(一) 理論與實踐培訓階段 — 此階段於培訓中心進行，培訓目的在於讓學員掌握擔任法院及檢察院司法文員職務所需的基本知識；

(二) 工作實務培訓階段 — 此階段輪流於法院及檢察院的辦事處進行，培訓目的在於讓學員熟習相關工作。

二、課程期間及相關階段訂定於課程大綱，有關大綱由行政長官根據教學委員會的建議，以批示核准，並公佈於《澳門特別行政區公報》。

第十六條

理論與實踐培訓階段

理論與實踐培訓階段設理論課及實踐課，以及座談會、討論會及學習考察，培訓課目包括：

(一) 政治及司法組織；

(二) 民法、刑法、行政法及勞動法基礎知識；

(三) 民事訴訟法、刑事訴訟法、勞動訴訟法及行政訴訟法基礎知識；

2) Contrato além do quadro, tratando-se de indivíduos que detenham a qualidade de agente antes da frequência do curso;

3) Contrato de assalariamento, nos restantes casos.

2. O regime de frequência do curso considera-se automaticamente prorrogado:

1) Até à publicitação da lista de classificação final, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º;

2) Até à data da respectiva tomada de posse ou até 60 dias após a publicitação a que se refere a alínea anterior, quando a posse não tenha ocorrido dentro deste prazo, para os formandos que tenham sido considerados aprovados e graduados até ao número de lugares vagos a preencher, caso existam.

3. Sem prejuízo da possibilidade de nomeação dos formandos aprovados dentro do prazo de validade do curso, o não provimento após o decurso dos prazos a que se refere o número anterior implica o regresso ao lugar de origem ou a rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de funcionário ou não.

4. Os formandos do curso de habilitação são remunerados de acordo com o índice 240 da tabela indiciária de vencimentos da função pública, podendo os que detenham a qualidade de funcionário optar pelo vencimento de origem.

Artigo 15.º

Duração e fases

1. O curso de habilitação tem a duração mínima de 1 ano e compreende duas fases:

1) Uma fase de formação teórico-prática, que visa proporcionar aos formandos os conhecimentos básicos necessários ao desempenho das funções de oficial de justiça judicial e do Ministério Público e se realiza no Centro de Formação;

2) Uma fase de formação prática em contexto real de trabalho, que tem como objectivo a familiarização do formando com o serviço e decorre, rotativamente, nas secretarias dos tribunais e do Ministério Público.

2. A duração do curso e das respectivas fases é determinada no programa do curso, o qual é aprovado por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta do Conselho Pedagógico, e publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 16.º

Fase de formação teórico-prática

A fase de formação teórico-prática compreende aulas teóricas e práticas, bem como conferências, debates e visitas de estudo, no âmbito das seguintes matérias:

1) Organização política e judiciária;

2) Noções de direito civil, penal, administrativo e do trabalho;

3) Noções de direito processual civil, penal e do trabalho e contencioso administrativo;

- (四) 訴訟費用、會計及出納；
- (五) 職業道德；
- (六) 接待技巧及公共關係；
- (七) 電腦技術；
- (八) 實用中文及實用葡文。

第十七條

工作實務培訓階段

於工作實務培訓階段，學員將被安排往某一法院的辦事處及檢察院的辦事處接受培訓，其間將由導師指導及監督。

第十八條

補充培訓

任職資格課程可增設對培訓屬重要的其他補充課目。

第十九條

保密義務

學員負有不發表關於其於受訓期間獲悉的訴訟程序的言論及不披露關於該等訴訟程序的資訊的義務。

第二十條

評分制度

一、理論與實踐培訓階段結束前，學員須參加關於第十六條所列課目的筆試；筆試採取0至20分的評分制。

二、應考人於上款所指各項筆試的得分的簡單算術平均數，即為應考人在理論與實踐培訓階段的成績。

三、於工作實務培訓階段內，導師須於某一法院的辦事處及檢察院的辦事處的每一培訓階段結束時，按0至20分的評分制，對由其監督的學員的表現評分，並將成績呈交教學委員會。

第二十一條

最後評核及名次

一、任職資格課程結束後，入學試典試委員會應對學員作最後評核，並編定有關名單；最後評核是依學員在理論與實踐培訓階段及工作實務培訓階段所得分數分別以40%及60%的權重計出學員的總成績。

- 4) Custas, contabilidade e tesouraria;
- 5) Deontologia;
- 6) Técnicas de atendimento e relações públicas;
- 7) Informática;
- 8) Chinês funcional e português funcional.

Artigo 17.º

Fase de formação prática em contexto real de trabalho

Na fase de formação prática em contexto real de trabalho os formandos são colocados na secretaria de um tribunal e do Ministério Público, sob a orientação e supervisão de um formador.

Artigo 18.º

Formação complementar

O curso de habilitação pode integrar outras matérias complementares com interesse para a formação.

Artigo 19.º

Dever de sigilo

Os formandos têm o dever de não prestar declarações ou informações relativas a processos de que tomem conhecimento no período formativo.

Artigo 20.º

Sistema de avaliação

1. No final da fase de formação teórico-prática, os formandos são submetidos a provas escritas sobre as matérias constantes do artigo 16.º, as quais são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.

2. A classificação da fase de formação teórico-prática resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas referidas no número anterior.

3. Durante a fase de formação prática em contexto real de trabalho, os formadores atribuem, no fim de cada um dos períodos de formação na secretaria de um tribunal e do Ministério Público, uma classificação de 0 a 20 valores aos formandos sob a sua supervisão, que remetem ao Conselho Pedagógico.

Artigo 21.º

Classificação final e graduação

1. Findo o curso de habilitação, o júri do concurso procede à classificação final dos formandos, a qual resulta da ponderação em 40% e 60%, respectivamente, da classificação obtida nas fases de formação teórico-prática e de formação prática em contexto real de trabalho, e elabora a correspondente lista.

二、在最後評核名單中，按學員得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

- (一) 於工作實務培訓階段得分較高；
- (二) 於理論與實踐培訓階段得分較高；
- (三) 於理論與實踐培訓階段進行的中文及葡文筆試得分較高；
- (四) 任職資格課程入學試成績較佳；
- (五) 學歷較高；
- (六) 任職資格課程入學試中的履歷審查得分較高。

三、參酌上款所指準則後，如得分仍然相同，則由入學試典試委員會負責另訂其他優先排序準則。

四、總成績低於10分的學員，視為不及格。

五、最後評核名單經行政長官認可後，由典試委員會主席安排將之張貼於培訓中心及送刊《澳門特別行政區公報》。

第二十二條

備聘人員

一、合格完成任職資格課程的人，即成為法院司法文員職程及檢察院司法文員職程入職職級的備聘人員。

二、備聘狀況有效期為兩年，自最後評核名單公佈之日起計；該有效期可透過行政長官批示延長一年。

三、入學試典試委員會負責提供與備聘人員有關的資訊，以及就分配任用程序的展開通知合格完成任職資格課程者。

第二十三條

分配任用

一、終審法院院長辦公室及檢察長辦公室負責展開分配任用程序，以填補法院辦事處編制或檢察長辦公室編制內出現的空缺。

二、分配任用程序旨在根據就填補法院辦事處編制或檢察長辦公室編制內出現的空缺而遞交的申請書，將合格完成任職資格課程的人排列名次。

2. Na lista de classificação final, os formandos são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- 1) Melhor classificação na fase de formação prática em contexto real de trabalho;
- 2) Melhor classificação na fase de formação teórico-prática;
- 3) Melhor classificação na prova escrita das línguas chinesa e portuguesa realizada na fase de formação teórico-prática;
- 4) Melhores resultados obtidos no concurso para admissão ao curso de habilitação;
- 5) Maiores habilitações académicas;
- 6) Melhor classificação na análise curricular obtida no concurso para admissão ao curso de habilitação.

3. Se a situação de igualdade de classificação persistir após a aplicação dos critérios referidos no número anterior, compete ao júri do concurso estabelecer outros critérios de preferência.

4. Não se consideram aprovados os formandos que obtenham classificação final inferior a 10 valores.

5. Após homologação da lista de classificação final pelo Chefe do Executivo, o presidente do júri promove a sua afixação no Centro de Formação e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 22.º

Reserva de recrutamento

1. O pessoal aprovado no curso de habilitação constitui reserva de recrutamento para as categorias de ingresso das carreiras de oficial de justiça judicial e de oficial de justiça do Ministério Público.

2. A reserva de recrutamento é válida pelo prazo de 2 anos, contado da data da publicação da lista de classificação final, podendo o mesmo ser prorrogado por um ano, através de despacho do Chefe do Executivo.

3. Ao júri do concurso incumbe o fornecimento de informações relativas à reserva de recrutamento e a notificação ao pessoal aprovado no curso de habilitação do accionamento dos processos de afectação.

Artigo 23.º

Afectação

1. Compete ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e ao Gabinete do Procurador o accionamento dos processos de afectação para preenchimento das vagas que ocorram nos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

2. Os processos de afectação visam a simples ordenação do pessoal aprovado no curso de habilitação, em função das candidaturas apresentadas relativamente às vagas que ocorram nos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

三、關於分配任用程序的通告，須公佈於《澳門特別行政區公報》，並應載有擬填補的空缺數目、申請方法、期限及地點。

四、分配任用應依任職資格課程最後評核名單所列名次為之。

五、終審法院院長辦公室及檢察長辦公室應通知申請人，以便其決定是否接受任用。

六、合格完成任職資格課程者，如在最後評核名單公佈後一年內未有申請填補出現的空缺，且無合理解釋，又或自上款所指通知作出之日起五日內表示拒絕分配任用或不聲明接受分配任用，則被重新排列於最後評核名單中的末尾位置。

七、分配任用程序於促致展開該程序的全數空缺的相應職位被填補時結束。

第三章

司法文員職程中的晉升及主管的任用

第一節

培訓課程入學試

第二十四條

報考條件

符合第7/2004號法律第十條及第十三條第二款所定條件的司法輔助人員，可報考為主管的任用及為所屬司法文員職程中的晉升而設的培訓課程的入學試。

第二十五條

開考

一、為相關職程或官職而設的開考，由終審法院院長或檢察長經聽取培訓中心的意見後以批示決定。

二、開考通告須公佈於《澳門特別行政區公報》；通告內，除應提述第7/2004號法律及本行政法規外，尚應載有下列資料：

- (一) 指出許可開考的批示；
- (二) 報考條件；
- (三) 課程的錄取名額；
- (四) 相關的職程及職級或官職，並指明擬填補的職位或空缺數目；
- (五) 甄選方法及評分制度；
- (六) 考試範圍；

3. O aviso referente ao processo de afectação é publicado no *Boletim Oficial* da RAEM e deve conter o número de vagas a prover, bem como a forma, prazo e local para apresentação das candidaturas.

4. Na afectação deve seguir-se a ordem constante da lista de classificação final do curso de habilitação.

5. O Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e o Gabinete do Procurador notificam os candidatos para efeitos de aceitação do provimento.

6. Os indivíduos aprovados no curso de habilitação que, injustificadamente, não se candidataram às vagas abertas, no prazo máximo de 1 ano após a publicação da lista de classificação final, ou que recusem a afectação ou não declarem aceitá-la, no prazo de 5 dias contado da notificação referida no número anterior, são reposicionados no fim da lista de classificação final.

7. Os processos de afectação terminam com o provimento no lugar correspondente à última vaga que determinou o seu accionamento.

CAPÍTULO III

Acesso nas carreiras de oficial de justiça e provimento nos cargos de chefia

SECÇÃO I

Concurso para admissão aos cursos de formação

Artigo 24.º

Requisitos de candidatura

Ao concurso para admissão aos cursos de formação para provimento nos cargos de chefia e para acesso nas carreiras de oficial de justiça podem candidatar-se os funcionários de justiça da respectiva carreira que reúnam os requisitos previstos no artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 7/2004.

Artigo 25.º

Abertura do concurso

1. A abertura do concurso é autorizada por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Procurador, para as respectivas carreiras ou cargos, ouvido o Centro de Formação.

2. O aviso de abertura do concurso é publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, contendo, para além da menção da Lei n.º 7/2004 e do presente regulamento administrativo, o seguinte:

- 1) A menção do despacho de autorização;
- 2) Os requisitos de candidatura;
- 3) O número de formandos a admitir ao curso;
- 4) A carreira e categoria ou o cargo, com indicação do número de lugares ou vagas a preencher;
- 5) O método de selecção e o sistema de classificação;
- 6) O programa da prova;

- (七) 報考方法、期限及地點，以及報考應遞交的文件；
- (八) 典試委員會的組成；
- (九) 指出刊登課程大綱的《澳門特別行政區公報》；
- (十) 讓有意投考者更清楚考試事宜的其他必要資料。

第二十六條
報考入學試

一、入學試報考期限為十日，自有關開考通告公佈於《澳門特別行政區公報》後首個工作日起計。

二、視乎擬填補的職位屬法院辦事處編制或屬檢察長辦公室編制而定，報考申請書應致終審法院院長或檢察長，並應附同證明報考人符合報考條件的文件。

三、如開考旨在填補超過一個屬法院辦事處編制的職位空缺，投考人須在報考申請書上指明其擬往任職的法院辦事處的優先次序。

第二十七條
甄選方法

一、培訓課程入學試的甄選方法為知識筆試，考試範圍包括與考試所涉職級或官職的職務相關的課目，以及與司法輔助人員的權利及義務相關的課目。

二、為相關職程及主管官職而設的開考，其考試範圍由終審法院院長或檢察長以批示核准。

第二十八條
評分制度

- 一、知識筆試採取0至20分的評分制。
- 二、得分低於10分的應考人，即被淘汰。

第二十九條
最後評核名單

- 一、通過入學試的應考人，按得分由高至低排列名次。

- 7) A forma, prazo e local de apresentação de candidaturas e os documentos que a devam acompanhar;
- 8) A composição do júri;
- 9) A indicação do *Boletim Oficial* da RAEM onde se encontra publicado o programa do curso;
- 10) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

Artigo 26.º

Admissão a concurso

1. O prazo para requerer a admissão a concurso é de 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

2. As candidaturas são formalizadas por requerimento, que deve ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos de candidatura, dirigido ao Presidente do Tribunal de Última Instância ou ao Procurador, consoante se trate de lugares a prover nos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

3. No caso de o concurso se destinar ao preenchimento de mais do que um lugar nos quadros das secretarias dos tribunais, os candidatos indicam, no requerimento de admissão, por ordem de preferência, a secretaria do tribunal onde pretendem ser providos.

Artigo 27.º

Método de selecção

1. O método de selecção do concurso para admissão ao curso de formação é o de prova de conhecimentos escrita, que versa sobre matérias correspondentes ao conteúdo funcional da categoria ou cargo a que a prova diga respeito e aos direitos e deveres dos funcionários de justiça.

2. O programa da prova é aprovado por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Procurador, para as respectivas carreiras e cargos de chefia.

Artigo 28.º

Sistema de classificação

1. A prova de conhecimentos é classificada numa escala de 0 a 20 valores.

2. Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

Artigo 29.º

Lista de classificação final

1. Os candidatos aprovados no concurso são graduados por ordem decrescente de classificação.

二、如得分相同，則進行履歷審查以確定名次；審查履歷時，應考慮以下因素：

- (一) 學歷；
- (二) 於原職級、職程及公職的年資；
- (三) 工作評核的得分；
- (四) 補充職業培訓。

三、最後評核名單經終審法院院長或檢察長認可後，由典試委員會主席按情況安排將之張貼於終審法院院長辦公室或檢察長辦公室及送刊《澳門特別行政區公報》。

四、最後評核名單須連同應由培訓中心指定的培訓課程開課日期及時間，以及學員的報到地點，一併公佈。

第二節 培訓課程

第三十條 修讀培訓課程

通過入學試的應考人，將依其於最後評核名單中的名次並按開考通告所定課程錄取名額獲錄取修讀培訓課程。

第三十一條 課時及時間

一、培訓課程的課時不得少於一百八十小時，亦不得多於二百四十小時。

二、每日課時不得超過三小時。

三、培訓課程應盡量安排於法院及檢察院的辦事處的正常辦公時間以外進行。

第三十二條 課程設置

一、培訓課程須針對每一職級或官職而設置，並應設有理論課及實踐課，以及座談會、討論會及學習考察。

二、培訓課程應設置以下課目：

2. Em caso de igualdade de classificação, é efectuada uma análise curricular para efeitos de graduação, na qual são ponderados os seguintes factores:

- 1) Habilitações académicas;
- 2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- 3) Classificação de serviço;
- 4) Formação profissional complementar.

3. Após homologação da lista de classificação final pelo Presidente do Tribunal de Última Instância ou pelo Procurador, o presidente do júri promove a sua afixação no Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância ou no Gabinete do Procurador, respectivamente, e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

4. Juntamente com a lista de classificação final são divulgados a data e hora do início do curso de formação e o local de apresentação dos formandos, que devem ser indicados pelo Centro Formação.

SECÇÃO II

Cursos de formação

Artigo 30.º

Admissão ao curso de formação

Os candidatos aprovados no concurso são admitidos ao curso de formação segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final e de acordo com o número de formandos a admitir ao curso indicado no aviso de abertura.

Artigo 31.º

Duração e horário

1. Os cursos de formação não podem ter duração inferior a 180 horas nem superior a 240 horas.

2. A duração diária das aulas não pode exceder 3 horas.

3. Os cursos são realizados preferencialmente fora do horário normal de funcionamento das secretarias dos tribunais e do Ministério Público.

Artigo 32.º

Programa

1. Os cursos de formação são organizados para cada categoria ou cargo e compreendem aulas teóricas e aulas práticas, bem como a realização de conferências, debates e visitas de estudo.

2. O programa dos cursos de formação desenvolve-se no âmbito das seguintes matérias:

- (一) 政治及司法組織；
 - (二) 民法、刑法、行政法及勞動法基礎知識；
 - (三) 民事訴訟法、刑事訴訟法、勞動訴訟法及行政訴訟法；
 - (四) 訴訟費用、會計及出納；
 - (五) 職業道德；
 - (六) 接待技巧及公共關係；
 - (七) 電腦技術；
 - (八) 實用中文及實用葡文；
 - (九) 管理技巧，只適用於為主管的任用而設的培訓課程。
- 三、培訓課程可增設對培訓屬重要的其他補充課目。

四、為相關職程及主管官職而設的培訓課程，其課程大綱由終審法院院長或檢察長根據教學委員會的建議，以批示核准，並公佈於《澳門特別行政區公報》。

第三十三條 評核制度及評分

- 一、在培訓課程中，採用持續評核結合期終試的評核制度；評核可分多個階段進行。
- 二、採用上指評核制度所得成績的評分，採取0至20分的評分制。
- 三、持續評核的成績是根據學員在課程期間的作業的評分報告計算。
- 四、於課程期間評核學員的表現、擬定及批改期終試試卷，均由教員負責。
- 五、培訓課程結束後，教學委員會應對學員進行評分，並將得分送交入學試典試委員會；評分方法是依學員在持續評核及期終試所得分數分別以40%及60%的權重計出總分。

第三十四條 最後評核及名次

- 一、最後評核是依學員在培訓課程及培訓課程入學試的知識筆試所得分數分別以80%及20%的權重計出學員的總成績。

- 1) Organização política e judiciária;
- 2) Noções de direito civil, penal, administrativo e do trabalho;
- 3) Direito processual civil, penal e do trabalho e contencioso administrativo;
- 4) Custas, contabilidade e tesouraria;
- 5) Deontologia;
- 6) Técnicas de atendimento e relações públicas;
- 7) Informática;
- 8) Chinês funcional e português funcional;
- 9) Técnicas de gestão, tratando-se de curso de formação para provimento nos cargos de chefia.

3. O curso de formação pode ainda integrar outras matérias complementares com interesse para a formação.

4. O programa do curso de formação é aprovado por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Procurador, para as respectivas carreiras e cargos de chefia, sob proposta do Conselho Pedagógico, e publicado no *Boletim Oficial da RAEM*.

Artigo 33.º

Sistema de avaliação e classificação

- 1. No curso de formação é adoptado o método de avaliação contínua conjugado com a realização de uma prova final, que pode comportar várias fases.
- 2. Os resultados obtidos na aplicação do sistema de avaliação são classificados de 0 a 20 valores.
- 3. A avaliação contínua é efectuada com base nas informações resultantes de trabalhos produzidos pelos formandos ao longo do curso.
- 4. A avaliação efectuada ao longo do curso, bem como a elaboração e correcção da prova final, é da responsabilidade dos docentes.
- 5. Findo o curso de formação, o Conselho Pedagógico procede à classificação dos formandos, a qual resulta da ponderação em 40% e 60%, respectivamente, da classificação obtida na avaliação contínua e na prova final, e remete-a ao júri do concurso.

Artigo 34.º

Classificação final e graduação

- 1. A classificação final dos candidatos resulta da ponderação em 80% e 20%, respectivamente, da classificação obtida no curso de formação e na prova de conhecimentos do concurso de admissão ao curso de formação.

二、在最後評核名單中，按學員得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

- (一) 工作評核的得分較高；
- (二) 於原職級的年資較長；
- (三) 於原職程的年資較長；
- (四) 於公職的年資較長；
- (五) 學歷較高；
- (六) 期終試中文及葡文的語言知識成績較佳。

三、最後評核名單經終審法院院長或檢察長認可後，由典試委員會主席按情況安排將之張貼於終審法院院長辦公室或檢察長辦公室及送刊《澳門特別行政區公報》。

2. Na lista de classificação final, os formandos são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- 1) Melhor classificação de serviço;
- 2) Maior antiguidade na categoria;
- 3) Maior antiguidade na carreira;
- 4) Maior antiguidade na função pública;
- 5) Maiores habilitações académicas;
- 6) Melhores conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa, revelados na prova final.

3. Após homologação da lista de classificação final pelo Presidente do Tribunal de Última Instância ou pelo Procurador, o presidente do júri promove a sua afixação no Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância ou no Gabinete do Procurador, respectivamente, e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

第三十五條

任用

一、合格完成培訓課程的人員，按所定空缺數目並依最後評核名單所列名次獲任用。

二、如屬法院辦事處編制職位的任用，只要部門的工作安排許可，應按合格完成培訓課程的人員所表明的優先志願作出委任。

Artigo 35.º

Provimento

1. O pessoal aprovado no curso de formação é provido de acordo com o número de vagas definido e a ordenação da lista de classificação final.

2. No provimento em lugares dos quadros das secretarias dos tribunais, o pessoal aprovado nos cursos de formação é nomeado de acordo com a preferência manifestada, sempre que as exigências do serviço o permitam.

第三十六條

培訓課程的有效期

培訓課程的有效期至開考之日已有的空缺及自最後評核名單公佈之日起兩年內出現的空缺被填補為止。

Artigo 36.º

Validade dos cursos de formação

Os cursos de formação são válidos até ao preenchimento dos lugares vagos existentes à data da abertura do concurso e dos que venham a vagar no prazo de 2 anos contado desde a data de publicação da lista de classificação final.

第四章 教員、導師及學員

第三十七條

教員及導師

一、本行政法規所指課程的教學隊伍，由從法官、司法輔助人員，以及其他公共或私人部門或實體的工作人員中聘任的教員及導師組成。

CAPÍTULO IV

Docentes, formadores e formandos

Artigo 37.º

Docentes e formadores

1. O corpo docente dos cursos a que se refere o presente regulamento administrativo é constituído por docentes e formadores, recrutados de entre magistrados, funcionários de justiça e trabalhadores de outros serviços ou entidades públicas ou privadas.

二、於任職資格課程的工作實務培訓階段，應由書記長、助理書記長及主任書記員擔任導師。

三、教員主要負責：

- (一) 授課；
- (二) 協助編寫課程大綱及所負責課目的輔助教材；
- (三) 評核學員的表現。

四、任職資格課程的導師負責指導學員，並評核學員於法院及檢察院的辦事處的表現。

五、本行政法規所定課程的教員及導師的報酬，由行政長官以批示訂定。

第三十八條 開除學籍

一、學員有下列情況者，應被取消修讀任職資格課程或培訓課程的資格：

- (一) 表現出明顯無心學習或行為舉止與職務尊嚴不相稱；
- (二) 無合理解釋而連續或間斷缺席超過課程大綱所訂缺席時數限制；
- (三) 在有合理解釋的情況下，連續或間斷缺席超過課程大綱所訂缺席時數限制。

二、缺席是因患病、家屬身故或公共利益所致而被視為有合理解釋時，只要此等缺席無礙學員的正常學習，則可作出不開除學員學籍的決定，但不影響前款(三)項的適用。

三、以第一款(二)項及(三)項所述依據開除學員學籍，屬教學委員會主席的職權。

四、如為任職資格課程，以第一款(一)項所述依據開除學員學籍及作出第二款所指決定，屬行政長官的權限，如為培訓課程，則屬終審法院院長或檢察長的職權；於任何情況中，上述行為及決定均須根據教學委員會說明理由的建議而作出。

五、開除學籍前，須先聽取學員的書面陳述。

第三十九條 本身為公共行政工作人員的學員

一、領導或主管官職據位人的定期委任，於其以定期委任制度成為任職資格課程學員的期間中止，有關任期亦一併中止，而

2. Na fase de formação prática em contexto real de trabalho do curso de habilitação os formadores devem ser secretários judiciais, secretários judiciais-adjuntos e escrivães de direito.

3. Aos docentes compete, designadamente:

- 1) Orientar as aulas;
- 2) Colaborar na elaboração dos programas dos cursos e de textos de apoio nas matérias da sua responsabilidade;
- 3) Proceder à avaliação dos formandos.

4. Aos formadores dos cursos de habilitação compete orientar os formandos e avaliar o seu desempenho junto das secretarias dos tribunais e do Ministério Público.

5. As remunerações dos docentes e formadores dos cursos previstos no presente regulamento administrativo são fixadas por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 38.º

Exclusão dos cursos

1. É excluído do curso de habilitação ou do curso de formação o formando que:

- 1) Manifeste desinteresse evidente ou revele conduta incompatível com a dignidade das funções;
- 2) Falte sem justificação ao curso, seguida ou interpoladamente, por período superior ao número de horas fixado no programa do curso;
- 3) Falte com justificação ao curso, seguida ou interpoladamente, por período superior ao número de horas fixado no programa do curso.

2. Sem prejuízo do disposto na alínea 3) do número anterior, se as faltas forem justificadas por doença, falecimento de familiares ou interesse público, pode ser determinada a não exclusão do formando quando as mesmas não sejam impeditivas do normal aproveitamento.

3. A exclusão com fundamento nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 é da competência do presidente do Conselho Pedagógico.

4. A exclusão com fundamento na alínea 1) do n.º 1 e a decisão a que se refere o n.º 2 é da competência do Chefe do Executivo, quando se trate de curso de habilitação, e do Presidente do Tribunal de Última Instância ou do Procurador, quando se trate de curso de formação, sempre mediante proposta fundamentada do Conselho Pedagógico.

5. A exclusão é sempre precedida de audição por escrito do formando.

Artigo 39.º

Formandos que sejam trabalhadores da Administração Pública

1. A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção e chefia é suspensa enquanto durar a comissão de serviço como

其原有職務應按照規範公職人員的一般性規定由其他人員以代任制度擔任，但關於期限的規定不適用於此等代任情況。

二、中止的期間算作在原領導或主管官職提供服務的時間，但不影響上款的適用。

三、如屬非擔任領導或主管官職的編制人員，其原職位可由其他人員以署任制度擔任，對於此等署任情況，應適用規範公職人員的一般性規定，但關於期限的規定除外。

四、修讀任職資格課程，將導致編制外合同、散位合同或其他類別的合同終止。

五、為產生一切效果，尤其是退休、撫卹，以及於原職程的晉升及進階等效果，人員以定期委任制度成為學員的期間均算作其提供服務的時間，但因實際擔任官職或職務而產生的效果除外。

第五章 最後規定

第四十條 廢止性規定

一、廢止公佈於一九九八年三月九日第十期《澳門政府公報》第一組的二月二十五日第 15/GM/98 號批示。

二、上款的規定，不適用於經公佈於一九九九年二月十九日第七期《澳門政府公報》第一組的二月十日第 33/GM/99 號批示第三條修改的第 15/GM/98 號批示的第三十七條第一款，其於本行政法規第三十七條第五款所指批示生效時終止生效。

第四十一條 生效

本行政法規自二零零四年九月二日起生效。

二零零四年八月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

formando do curso de habilitação, suspendendo-se também o respectivo prazo, devendo as respectivas funções ser asseguradas em regime de substituição nos termos das disposições de carácter geral que regem o funcionalismo público, com excepção do prazo.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o período de suspensão conta como tempo de serviço prestado no cargo de direcção ou chefia de origem.

3. Não exercendo o pessoal do quadro cargos de direcção ou chefia, pode o seu lugar de origem ser ocupado em regime de interinidade, aplicando-se as disposições de carácter geral que regem o funcionalismo público, com excepção do prazo.

4. A admissão ao curso de habilitação faz cessar os contratos além do quadro e de assalariamento ou qualquer outro tipo de contrato.

5. O período de duração da comissão de serviço como formando conta como tempo de serviço para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de aposentação e sobrevivência e de acesso e progressão na carreira de origem, exceptuando aqueles que pressuponham o exercício efectivo do cargo ou da função.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 40.º

Norma revogatória

1. É revogado o Despacho n.º 15/GM/98, de 25 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 10, I Série, de 9 de Março de 1998.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior o n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 15/GM/98, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Despacho n.º 33/GM/99, de 10 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 7, I Série, de 19 de Fevereiro de 1999, que cessa a sua vigência quando entrar em vigor o despacho a que se refere o n.º 5 do artigo 37.º do presente regulamento administrativo.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 2 de Setembro de 2004.

Aprovado em 11 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 205/2004 號行政長官批示

鑑於判給奧的斯電梯（香港）有限公司執行「向衛生局提供電梯維修保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與奧的斯電梯（香港）有限公司訂立「向衛生局提供電梯維修保養服務」的執行合同，金額為 \$891,288.00（澳門幣捌拾玖萬壹仟貳佰捌拾捌元整），並分段支付如下：

2004 年	\$ 371,370.00
2005 年	\$ 519,918.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 4.021.040.06 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年八月五日

行政長官 何厚鏞

第 206/2004 號行政長官批示

鑑於判給新明輝建築工程有限公司執行「路氹城連貫公路東側區域填土建造工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新明輝建築工程有限公司訂立「路氹城連貫公路

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2004

Tendo sido adjudicada à Otis Elevator Company (H.K.) Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção dos Elevadores aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Otis Elevator Company (H.K.) Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção dos Elevadores aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 891 288,00 (oitocentas e noventa e uma mil, duzentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 371 370,00
Ano 2005	\$ 519 918,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 4.021.040.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2004

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada, a execução da empreitada de «Construção do Aterro da Zona Leste do Istmo em COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Aterro da Zona Les-

東側區域填土建造工程」的執行合同，金額為\$67,600,000.00（澳門幣陸仟柒佰陸拾萬元整），並分段支付如下：

2004年.....	\$41,000,000.00
2005年.....	\$26,600,000.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.14、次項目8.090.164.10之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年八月五日

行政長官 何厚鏞

第 207/2004 號行政長官批示

鑒於澳門特別行政區與銀河娛樂場股份有限公司在二零零二年六月二十六日簽訂、其後於二零零二年十二月十九日修改的一份以經營娛樂場幸運博彩或其他方式博彩為標的的批給合同，並考慮到上述承批公司與威尼斯人澳門股份有限公司簽訂的一份轉批給合同；

鑒於根據該批給合同及轉批給合同第十章，為促進澳門特別行政區的經濟及社會發展，承批公司銀河娛樂場股份有限公司及獲轉批給人威尼斯人澳門股份有限公司必須向一些實體交付一項按博彩毛收入計算的固定百分比的撥款；

鑒於必須具體確定遞交撥款的方式；

鑒於2.4%的博彩毛收入須運用在澳門特別行政區的城市建設、旅遊推廣及社會保障方面。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、博彩毛收入的2.4%撥款為澳門特別行政區的預算收入。

te do Istmo em COTAI», pelo montante de \$ 67 600 000,00 (sessenta e sete milhões e seiscentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 41 000 000,00
Ano 2005	\$ 26 600 000,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.14, subacção 8.090.164.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2004

Considerando que foi celebrado em 26 de Junho de 2002 um contrato entre a Região Administrativa Especial de Macau e a sociedade Galaxy Casino, S.A., posteriormente alterado em 19 de Dezembro de 2002, tendo por objecto a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, e, tomando em consideração que a referida concessionária, celebrou um contrato de subconcessão com a sociedade Venetian Macau, S.A.;

Considerando que, de acordo com o Capítulo X desses mesmos contratos de concessão e de subconcessão, estão estabelecidas contribuições por percentagens fixas sobre as receitas brutas do jogo, que devem ser entregues pela concessionária Galaxy Casino, S.A. e pela subconcessionária Venetian Macau, S.A. a diversas entidades, no sentido de promover o desenvolvimento económico e social da Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que importa definir em concreto a forma de entrega dessas contribuições;

Considerando que 2,4% das receitas brutas do jogo devem ser aplicadas no desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social da Região Administrativa Especial de Macau.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. A contribuição de 2,4% sobre as receitas brutas do jogo constitui receita do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

二、承批公司銀河娛樂場股份有限公司及獲轉批給人威尼斯人澳門股份有限公司應先往財政局特許及批給事務處領取M/B格式的不定期收入憑單，然後直接將上款所指撥款全數交予澳門財稅廳收納處。

二零零四年八月五日

行政長官 何厚鐸

第 208/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年十月九日起，發行並流通以「科學與科技——廿一世紀宇宙論」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	325,000 枚
澳門幣一元五角	325,000 枚
澳門幣二元	325,000 枚
澳門幣三元五角	325,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	325,000 枚

二、該等郵票印刷成八萬一千二百五十張小版張，其中二萬零三百一十二張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年八月九日

行政長官 何厚鐸

第 209/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年九月二日起，發行並流通以「澳門國際煙花比賽匯演」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	325,000 枚
-------------	-----------

2. A contribuição referida no número anterior deve ser entregue directamente e na totalidade pela concessionária Galaxy Casino, S.A. e pela subconcessionária Venetian Macau, S.A. na recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, precedendo levantamento de guia de receita eventual modelo B junto da Divisão de Concessões da Direcção dos Serviços de Finanças.

5 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia – Cosmologia XXI», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	325 000
1,50 patacas	325 000
2,00 patacas	325 000
3,50 patacas	325 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	325 000

2. Os selos são impressos em 81 250 folhas miniatura, das quais 20 312 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

9 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 2 de Setembro de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	325 000
-------------------	---------

澳門幣一元五角	325,000 枚	1,50 patacas	325 000
澳門幣二元	325,000 枚	2,00 patacas	325 000
澳門幣四元五角	325,000 枚	4,50 patacas	325 000
含面額澳門幣九元郵票之小型張	325,000 枚	Bloco com selo de 9,00 patacas	325 000

二、該等郵票印刷成十六萬二千五百張小版張，其中四萬零六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年八月九日

行政長官 何厚鏞

2. Os selos são impressos em 162 500 folhas miniatura, das quais 40 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

9 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 210/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年十月一日起，發行並流通以「中華人民共和國成立五十五週年紀念」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	325,000 枚
澳門幣一元五角	325,000 枚
澳門幣二元	325,000 枚
澳門幣三元	325,000 枚
含面額澳門幣七元郵票之小型張	325,000 枚

二、該等郵票印刷成八萬一千二百五十張小版張，其中二萬零三百一十二張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年八月九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Outubro de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «55.º Aniversário da Implantação da República Popular da China», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	325 000
1,50 patacas	325 000
2,00 patacas	325 000
3,00 patacas	325 000
Bloco com selo de 7,00 patacas	325 000

2. Os selos são impressos em 81 250 folhas miniatura, das quais 20 312 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

9 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 211/2004 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學於2004/2005學年提供有關文化、法律及技術範圍之學科的教學服務予澳門保安部隊高等學校開辦之「警官/消防官培訓課程」，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2004

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação de serviços de leccionação das disciplinas compreendidas nas áreas cultural, jurídica e técnica dos cursos de formação de oficiais ministradas na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, no ano lectivo de 2004/2005, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立有關於2004/2005學年提供文化、法律及技術範圍之學科的教學服務予澳門保安部隊高等學校開辦之「警官/消防官培訓課程」的執行合同，金額為 \$1,364,075.00（澳門幣壹佰叁拾陸萬肆仟零柒拾伍元整），並分段支付如下：

2004 年 \$ 494,073.00

2005 年 \$ 870,002.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」的經濟分類 02.03.09.00「未列明之負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年八月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação de serviços de leccionação das disciplinas compreendidas nas áreas cultural, jurídica e técnica dos cursos de formação de oficiais ministradas na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, no ano lectivo de 2004/2005, pelo montante de \$ 1 364 075,00 (um milhão, trezentas e sessenta e quatro mil e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 \$ 494 073,00

Ano 2005 \$ 870 002,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Encargos não especificados», com a classificação económica 02.03.09.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$70.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 70,00